

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO**

Processo nº 3029062-55.2025.8.19.0001

**A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DO PEDIDO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO
EXTRAJUDICIAL**, formulado nos autos da tutela cautelar antecedente, da
**UNIMED DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FEDERAÇÃO
ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS (“UNIMED-FERJ”)**,
devidamente nomeada por este d. Juízo nos autos do processo em epígrafe¹,
vem à íclita presença de V.Exa., em atenção à decisão de evento 215,
apresentar:

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES
DA REQUERENTE**

¹Decisão de evento 43

SUMÁRIO

1. OBJETO DO PRESENTE RELATÓRIO	3
2. BREVE SÍNTESE DO PROCESSO	5
3. CONTEXTO FÁTICO-OPERACIONAL DA CRISE SEGUNDO A UNIMED-FERJ	14
3.1 ESTRUTURA INSTITUCIONAL DO SISTEMA UNIMED	14
3.2 DA TRANSFERÊNCIA DA CARTEIRA DE BENEFICIÁRIOS DA UNIMED-RIO E ORIGEM DA CRISE	15
3.3 CONFIGURAÇÃO OPERACIONAL ENTRE UNIMED-FERJ E UNIMED DO BRASIL	17
4. CONTROVÉRSIAS APRESENTADAS POR TERCEIROS INTERESSADOS E CREDORES	20
4.1 MANIFESTAÇÕES DA UNIMED-RIO (EVENTOS 116 E 305)	20
4.2 MANIFESTAÇÕES DA REDE HOSPITAL CASA (EVENTOS 103 E 306)	23
5. DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS ATUALMENTE PELA REQUERENTE	28
5.1 DO VÍNCULO DA UNIMED-FERJ COM OS BENEFICIÁRIOS E MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE DA CARTEIRA PERANTE A ANS	28
5.2 DA VERIFICAÇÃO <i>IN LOCO</i> DAS ATIVIDADES DA REQUERENTE	32
□ Visita à sede administrativa:	33
6. DA ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA REQUERENTE	44
6.1. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO	44
6.2. BALANÇO PATRIMONIAL	54
6.2.1. Do Ativo	55
6.2.2. Do Passivo	61
6.2.3. INDICADORES	64
6.3. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA REALIZADO	68
6.4. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PROJETADO	69
7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELA LEI Nº 11.101/2005	73
8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PRESTADAS PELA REQUERENTE – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS FORMULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	75
9. CONCLUSÃO	96
10. ANEXOS	99

1. OBJETO DO PRESENTE RELATÓRIO

1. Em cumprimento à decisão proferida no evento 215, o presente relatório circunstanciado tem por objetivo subsidiar o d. Juízo na análise do processamento do pedido de homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial apresentado pela UNIMED-FERJ, mediante a apresentação de informações detalhadas acerca de sua atividade, sob o enfoque econômico-financeiro, operacional e institucional.

2. Nessa linha, o presente relatório tem por escopo a exposição da situação operacional, econômica e financeira da Requerente, a análise quanto à regularidade da documentação apresentada, bem como a verificação da compatibilidade entre as atividades atualmente desempenhadas e as obrigações assumidas no processo de reestruturação, especialmente quanto à absorção e posterior transferência da carteira de beneficiários oriunda da UNIMED-RIO, de modo a apresentar um panorama fidedigno e atualizado da Requerente.

3. Para a elaboração do presente relatório, foram analisados os documentos constantes dos autos, bem como aqueles apresentados posteriormente pela Requerente, em atendimento aos questionamentos formulados por esta Administração Judicial, considerados necessários para o adequado esclarecimento das matérias objeto de análise.

4. O trabalho foi desenvolvido por equipe multidisciplinar, composta por profissionais das áreas jurídica, contábil e econômico-financeira.

5. Ademais, foi realizada visita técnica presencial à sede da UNIMED-FERJ no curso da instrução do presente relatório, com o objetivo de aferir, de forma direta, sua estrutura organizacional e operacional, bem como obter esclarecimentos complementares acerca das atividades atualmente desenvolvidas pela entidade.

6. Registre-se, por fim, que o presente relatório não se confunde com juízo definitivo acerca da aprovação ou rejeição do Plano de Recuperação Extrajudicial, destinando-se, exclusivamente, a instruir este d. Juízo e os credores quanto à situação atual da Requerente, contribuindo para a análise do processamento do Requerimento de homologação do plano apresentado.

2. BREVE SÍNTESE DO PROCESSO

7. A presente tutela cautelar antecedente foi ajuizada pela UNIMED-FERJ, com fundamento nos arts. 20-B, §1º, da Lei nº 11.101/2005 (LRF) e 305 do CPC, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$ 912.608.118,46.

8. A medida foi proposta com a finalidade de assegurar a estabilidade necessária à condução de tratativas de mediação instauradas perante a Câmara de Mediação da Fundação Getulio Vargas – FGV, envolvendo parcela de seus credores, inicialmente indicada em aproximadamente 52 credores na documentação que instruiu a petição inicial.

9. Para tanto, a Requerente requereu a concessão de tutela de urgência para (i) suspensão de ações, execuções, cobranças e medidas constitutivas em seu desfavor, pelo prazo de 60 (sessenta) dias; (ii) manutenção dos contratos essenciais à continuidade da prestação dos serviços assistenciais; (iii) determinação para que prestadores se abstenham de suspender ou restringir atendimentos, sob pena de multa; e (iv) vedação à adoção de medidas que comprometam a continuidade da operação, incluindo rescisões contratuais, exigência de garantias adicionais ou imposição de condições mais gravosas durante o período da cautelar.

10. Ao fundamentar o pedido, a Requerente alega que atravessa situação de desequilíbrio econômico-financeiro, decorrente, principalmente, da assunção da carteira de beneficiários da UNIMED-RIO, ocorrida em 2024, em contexto que, segundo sustenta, envolveu atuação regulatória e necessidade de preservação da continuidade

assistencial, o que teria implicado a absorção de passivos assistenciais relevantes, aumento significativo da demanda por atendimentos e elevação dos custos operacionais, com impacto direto sobre sua liquidez e capacidade de adimplemento das obrigações assumidas.

11. A Requerente menciona, ainda, a celebração de Memorando de Entendimentos com a UNIMED DO BRASIL, firmado em 2025, no âmbito do qual alega ter sido estabelecido modelo de reorganização da operação e de compartilhamento de receitas, com concentração da maior parte da arrecadação na entidade nacional, remanescendo à Requerente percentual residual que, segundo afirma, se mostraria insuficiente para suportar suas obrigações pretéritas.

12. Ademais, a UNIMED-FERJ afirma ter celebrado instrumentos de confissão de dívida com prestadores médico-hospitalares, com o objetivo de assegurar a continuidade da prestação dos serviços assistenciais, o que, segundo relata, teria contribuído para o comprometimento de seu fluxo de caixa e para a formação de um ciclo de inadimplemento sucessivo.

13. Sustenta, ainda, a existência de risco iminente de descontinuidade dos serviços, em razão de notificações encaminhadas por prestadores, cobranças judiciais e extrajudiciais, bem como da possibilidade de bloqueios e constrições patrimoniais, com potencial impacto sobre a assistência prestada aos beneficiários.

14. Nesse contexto, a Requerente informa ter instaurado procedimento de mediação perante a Câmara de Mediação da Fundação Getulio Vargas – FGV, envolvendo seus principais credores, com o objetivo de viabilizar a negociação e reestruturação de suas obrigações, sustentando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 20-B da Lei

nº 11.101/2005 para a concessão da tutela cautelar antecedente.

15. Para tanto, a petição inicial foi instruída com documentos apresentados pela Requerente, incluindo demonstrações contábeis, balanços patrimoniais, relatórios de fluxo de caixa, relação de credores e comprovação da instauração do procedimento de mediação com a FGV (evento 1).

16. Ao apreciar o pedido, o d. Juízo reconheceu, em cognição sumária, a presença dos requisitos para concessão da tutela de urgência, diante do risco de descontinuidade dos serviços assistenciais e da necessidade de preservação das atividades da UNIMED-FERJ, deferindo parcialmente a tutela cautelar para determinar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a suspensão de ações, execuções e medidas de cobrança em seu desfavor, bem como a manutenção dos contratos essenciais à continuidade da prestação dos serviços assistenciais, nos termos do art. 20-B, §1º, da LRF (evento 12).

17. Na mesma decisão, foi determinado o processamento do feito sob sigilo de justiça, em razão da natureza sensível das informações econômico-financeiras apresentadas nos autos.

18. Na sequência, a Requerente noticiou o alegado descumprimento da tutela cautelar por parte do Grupo ProntoBaby e da Rede Hospital Casa, os quais, segundo alegado, teriam restringido ou interrompido atendimentos aos beneficiários, mesmo após a concessão da medida liminar (evento 23).

19. Em atenção ao mencionado requerimento, o d. Juízo determinou o imediato cumprimento da decisão anteriormente proferida e fixou multa

diária no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em caso de descumprimento, sem prejuízo de ulterior verificação quanto à ocorrência de eventuais violações (evento 26).

20. Após, em face da decisão que concedeu a tutela cautelar (evento 12), foram opostos embargos de declaração pelo Instituto Hermes Pardini S/A, em que alegou omissão da decisão liminar quanto à necessidade de previsão expressa de contraprestação financeira pelos serviços prestados durante a vigência da medida, bem como quanto à definição de critérios para eventual incidência de multa pelo seu descumprimento (evento 25).

21. Ato contínuo, o d. Juízo acolheu parcialmente os referidos Aclaratórios para esclarecer que a continuidade da prestação dos serviços e dos atendimentos durante o período de vigência da tutela pressupõe a correspondente contraprestação financeira, nos termos das condições contratuais aplicáveis (evento 43).

22. Na mesma oportunidade, considerando a complexidade da causa e o elevado número de credores envolvidos, o d. Juízo nomeou a sociedade Preserva-Ação Administração Judicial para exercer o encargo de auxiliar judicial, nos termos do art. 22, III, da LRF.

23. Após o decurso do prazo de suspensão deferido na tutela cautelar (evento 12), a UNIMED-FERJ apresentou emenda à petição inicial, requerendo a homologação de Plano de Recuperação Extrajudicial, nos termos dos artigos 161 e seguintes da LRF, ocasião em que indicou passivo superior a R\$ 2,1 bilhões, abrangendo universo de mais de 17.000 credores, conforme documentação juntada aos autos (evento 132).

24. Na oportunidade, a Requerente informou ter obtido a adesão de

parte de seus credores ao plano apresentado, além do atingimento do quórum mínimo de 1/3 (um terço) previsto no art. 163, §7º, da LRF, bem como requereu a concessão de prazo adicional de 90 (noventa) dias para a obtenção do quórum legal necessário à homologação do plano.

25. Além disso, pleiteou a manutenção dos efeitos protetivos anteriormente deferidos no âmbito da tutela cautelar, com vistas a assegurar a continuidade das negociações com credores e a viabilizar a implementação do plano apresentado.

26. Posteriormente, ao apreciar o processamento do pedido de homologação do plano de Recuperação Extrajudicial, o d. Juízo consignou a existência de controvérsias suscitadas por credores e terceiros quanto à situação da Requerente e à própria admissibilidade do pedido.

27. Nesse contexto, o d. Juízo determinou a elaboração de relatório circunstanciado pela Administração Judicial, com o objetivo de apurar a real situação econômico-financeira da Requerente, a regularidade da documentação apresentada e a compatibilidade entre as atividades atualmente desempenhadas e as obrigações assumidas no âmbito da reestruturação -, como medida antecedente à análise do pedido (evento 215).

28. Na mesma decisão, foi determinada a manutenção, por novo período de 60 (sessenta) dias, das medidas anteriormente deferidas, com a suspensão de cobranças, execuções e medidas constritivas em face da Requerente, bem como a preservação da continuidade dos serviços assistenciais e das relações contratuais essenciais, a fim de resguardar o resultado útil do processo durante a fase de análise do processamento do pedido homologatório.

29. Por fim, foi determinada a intimação da Requerente para manifestação, após a apresentação do relatório, bem como a oitiva do Ministério Público, com posterior conclusão dos autos para análise do processamento do pedido de homologação do plano de recuperação extrajudicial (evento 215).

30. No curso do feito, foram apresentadas manifestações de credores e terceiros, notadamente da UNIMED-RIO e da Rede Hospital Casa, com alegações divergentes em relação aos fatos narrados pela Requerente, especialmente quanto à sua situação econômico-financeira, à estrutura operacional adotada e à própria legitimidade para o processamento do pedido de Recuperação Extrajudicial, as quais serão abordadas em capítulo próprio deste relatório.

31. Com o objetivo de conferir maior organização e facilitar a visualização do histórico recursal, apresenta-se, a seguir, tabela com o resumo dos recursos interpostos em face das decisões proferidas no presente processo até o momento, todos em trâmite perante a 22ª Câmara de Direito Privado do TJRJ, sob a relatoria da Desembargadora Cristina Serra Feijó. Confira-se:

RECURSO	AGRAVANTE	DECISÃO AGRAVADA	OBJETO	STATUS
Agravo de Instrumento nº 3000777-21.2026.8.19.000 (Distribuído em 29/01/2026)	ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA (CASA DE SAÚDE SÃO JOSE)	<u>Evento 12:</u> Decisão que concedeu a tutela cautelar por 60 dias para suspender execuções, cobranças e exigibilidade de créditos contra a requerente, garantindo a continuidade dos contratos e vedando medidas constritivas.	A agravante pugna pela reforma da decisão de evento 12, alegando inadimplência reiterada da UNIMED-FERJ e violação ao equilíbrio contratual, com transferência indevida do risco da atividade ao prestador.	A Relatora indeferiu o pedido de tutela recursal formulado pelo agravante, mantendo os efeitos da decisão agravada, por ausência dos requisitos para concessão da medida em sede de urgência. Atualmente, após apresentação de contrarrazões, o recurso se encontra pendente de julgamento.
Agravo de Instrumento nº 3001602-62.2026.8.19.000 (Distribuído em 11/02/2026)	UNIMED BH	<u>Evento 12:</u> Decisão que concedeu a tutela cautelar por 60 dias para suspender execuções, cobranças e exigibilidade de créditos contra a requerente, garantindo a continuidade dos contratos e vedando medidas constritivas.	A agravante busca a reforma da decisão, alegando (i) natureza extraconcursal de seu crédito, (ii) ausência dos requisitos da tutela de urgência e (iii) necessidade de constatação prévia para apuração da situação econômica da agravada.	A relatora não conheceu do recurso por entender que a insurgência da agravante se refere a ato de natureza meramente ordinatória, sem conteúdo decisório. Em face da r. decisão, a UNIMED BH interpôs agravo interno, atualmente pendente de julgamento.
Agravo de Instrumento nº 3003449-02.2026.8.19.000 (Distribuído em 13/02/2026)	COOPANEST RIO	<u>Evento 215:</u> Decisão que manteve a tutela cautelar concedida no evento 12, determinando a suspensão, por 60 dias, das ações e cobranças, com preservação dos contratos e serviços, até análise do plano de recuperação extrajudicial.	A agravante requer a reforma de decisão, sob alegação de uso indevido da tutela cautelar como moratória ampla, inaplicabilidade da LRF à agravada, pois alega que é operadora de plano de saúde/cooperativa, e ausência dos requisitos da tutela de urgência, com prejuízo aos credores e prestadores essenciais.	Recurso pendente de análise inicial pela Relatora.

RECURSO	AGRAVANTE	DECISÃO AGRAVADA	OBJETO	STATUS
Agravo de Instrumento nº 3003822-33.2026.8.19.0000 (Distribuído em 20/03/2026)	INSTITUTO HERMES PARDINI	<u>Evento 215:</u> Decisão que manteve a tutela cautelar concedida no evento 12, determinando a suspensão, por 60 dias, das ações e cobranças, com preservação dos contratos e serviços, até análise do plano de recuperação extrajudicial.	A agravante pugna pela reforma de decisão para afastar a obrigação em relação à agravante, no tocante à manutenção da prestação de serviços, em razão de ausência de demonstração de essencialidade e da existência de rede alternativa suficiente.	A relatora deferiu a tutela recursal requerida, destacando a ausência de demonstração da essencialidade dos serviços prestados pela agravante e o risco de prejuízo financeiro decorrente da manutenção compulsória. Atualmente, encontra-se pendente de apreciação do mérito.

32. Na sequência, cumpre registrar o ajuizamento de tutela antecipada em caráter antecedente (nº 3010726-66.2026.8.19.0001), pela Rede Hospital Casa em face da UNIMED DO BRASIL, distribuída como incidente aos autos principais², na qual se discute a responsabilidade pelo custeio dos serviços médico-hospitalares prestados aos beneficiários oriundos da carteira anteriormente vinculada à UNIMED-FERJ.

33. Em decisão liminar, o d. Juízo reconheceu a responsabilidade da UNIMED DO BRASIL pelo custeio dos atendimentos a partir de 20/11/2025, determinando o pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, do montante de R\$ 25.358.254,02, referente aos serviços prestados pela Rede Hospital Casa, sob pena de multa, além de vedar a suspensão dos atendimentos sem autorização judicial. Na sequência, a UNIMED DO BRASIL depositou nos autos o valor que entende como incontroverso, no montante de R\$ 9.833.229,38 (evento 56 da tutela).

34. Concomitantemente, em face da referida decisão, a UNIMED DO BRASIL interpôs Agravo de Instrumento, distribuído sob o nº 3002786-

² Em 28/01/2026

53.2026.8.19.0000, com pedido de efeito suspensivo, sustentando, em síntese, a ausência de lastro probatório mínimo quanto ao crédito alegado pela Rede Hospital Casa e a inexistência de obrigação de pagamento do valor determinado na decisão.

35. Assim, o efeito suspensivo pleiteado foi deferido pela Relatora, para desobrigar o pagamento imediato da quantia de R\$ 25.358.254,00, mantendo a decisão no tocante à proibição de interrupção dos serviços pela Rede Casa. O recurso se encontra pendente de julgamento de mérito.

36. Realizado o panorama processual, passa-se à análise do cenário operacional da Requerente e da evolução de sua estrutura, conforme será detalhado nos tópicos subsequentes.

3. CONTEXTO FÁTICO-OPERACIONAL DA CRISE SEGUNDO A UNIMED-FERJ

3.1 ESTRUTURA INSTITUCIONAL DO SISTEMA UNIMED

37. Inicialmente, cumpre delinear a estrutura institucional do “Sistema Unimed”, conforme apresentado pela UNIMED-FERJ, como premissa para a compreensão dos eventos que culminaram na crise financeira ora analisada.

38. O Sistema Unimed é organizado sob a forma de cooperativas médicas, estruturadas em diferentes níveis de atuação, compreendendo, em linhas gerais, cooperativas singulares, federações estaduais e uma entidade de âmbito nacional, cada qual com atribuições próprias no contexto da prestação de serviços de assistência à saúde suplementar.

39. Nesse arranjo, as cooperativas singulares atuam, em regra, como operadoras de planos de saúde, sendo responsáveis pela relação direta com os beneficiários, pela gestão da rede credenciada e pela execução da assistência médica nas respectivas áreas de atuação, inserindo-se nesse contexto, no caso concreto, a UNIMED-RIO.

40. As federações estaduais, por sua vez, exercem funções de coordenação, integração e suporte às cooperativas filiadas, podendo, em determinadas circunstâncias, assumir atribuições de natureza operacional ou assistencial, como ocorreu no caso da Requerente UNIMED-FERJ.

41. Já a UNIMED DO BRASIL atua em âmbito nacional, com funções de coordenação institucional e apoio estratégico, especialmente em contextos que demandam reorganização da operação ou atuação integrada entre diferentes unidades do sistema.

42. A dinâmica entre essas entidades não se estrutura sob lógica hierárquica tradicional, mas a partir de relações cooperativas e contratuais, com repartição de responsabilidades conforme os instrumentos celebrados e as circunstâncias operacionais de cada período.

43. Nesse contexto, a compreensão da estrutura institucional é relevante para a análise das relações estabelecidas entre UNIMED-RIO, UNIMED-FERJ e UNIMED DO BRASIL no caso concreto, o que permite melhor contextualização da atuação de cada uma dessas entidades ao longo do histórico processual.

3.2 DA TRANSFERÊNCIA DA CARTEIRA DE BENEFICIÁRIOS DA UNIMED-RIO E ORIGEM DA CRISE

44. De acordo as questões trazidas pela UNIMED-FERJ, a operação da carteira de beneficiários localizada na cidade do Rio de Janeiro e adjacências era executada pela UNIMED-RIO até março de 2024, que figurava como operadora perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e assumia o risco assistencial da operação.

45. À época, a UNIMED-FERJ atuava em sua atividade típica, de federação das cooperativas médicas do Estado do Rio de Janeiro, exercendo funções institucionais de coordenação, integração e suporte, sem titularidade da referida carteira.

46. Com o agravamento da situação econômico-financeira da UNIMED-RIO, foram estruturadas medidas voltadas à continuidade da assistência aos beneficiários, incluindo a transferência da carteira e das atividades operacionais correlatas.

47. Nesse cenário, já ao longo de 2023, a UNIMED-FERJ passou a assumir, de forma progressiva, funções relacionadas à operação assistencial, inicialmente no âmbito de arranjos contratuais celebrados entre as entidades, incluindo o Memorando de Entendimentos firmado em 08/02/2023 e o Contrato de Transferência Parcial de Carteira celebrado em 29/06/2023.

48. Posteriormente, em 2024, foi efetivada a transferência da carteira de beneficiários da UNIMED-RIO para a UNIMED-FERJ, operação que, segundo narrado pela Requerente e dos documentos apresentados, contou com a anuência da ANS.

49. A partir dessa transferência, a UNIMED-FERJ passou a atuar como operadora responsável pela assistência aos beneficiários, incorporando as atividades operacionais e assistenciais correspondentes, incluindo a gestão da rede credenciada, a regulação de atendimentos, o relacionamento com prestadores e a administração dos fluxos financeiros associados à operação.

50. Segundo conta da petição inicial, esse processo teria implicado na absorção de passivos assistenciais relevantes e o aumento dos custos operacionais, com impacto sobre sua liquidez e capacidade de adimplemento das obrigações assumidas.

51. Há, contudo, manifestações da UNIMED-RIO que narram versões divergentes acerca da operação de transferência da carteira e de seus efeitos econômicos e obrigacionais, incluindo questionamentos quanto à assunção e ao cumprimento de obrigações pela UNIMED-FERJ, os quais serão expostos em capítulo próprio deste relatório.

52. Diante desse cenário, a UNIMED-FERJ informa ter adotado medidas voltadas à reorganização de seus passivos, incluindo a celebração de instrumentos de confissão de dívida com prestadores de serviços de saúde e a instauração de procedimento de mediação com credores perante a Câmara de Mediação da Fundação Getulio Vargas – FGV, iniciativas que, segundo sustenta, antecederam o ajuizamento da presente tutela cautelar.

53. Assim, na sequência, será abordado o contexto de reconfiguração operacional entre UNIMED-FERJ e UNIMED DO BRASIL, conforme exposto pela Requerente, com foco na transição da operação e em seus principais desdobramentos.

3.3 CONFIGURAÇÃO OPERACIONAL ENTRE UNIMED-FERJ E UNIMED DO BRASIL

54. Segundo consta da Exordial, no âmbito das medidas adotadas para reorganização da operação, foi celebrado, em 10/11/2025, o Memorando de Entendimentos com a UNIMED DO BRASIL (Doc. 3), com a interveniência da ANS, com previsão de adoção de modelo de compartilhamento de riscos e reorganização da operação assistencial.

55. Conforme previsto no referido instrumento, a UNIMED DO BRASIL passaria a assumir a assistência aos beneficiários a partir de 20/11/2025, incluindo os custos associados, permanecendo a UNIMED-

FERJ como operadora perante a ANS e titular dos contratos de plano de saúde.

56. Ainda segundo o Memorando de Entendimentos, a UNIMED-FERJ permaneceria responsável pela esfera regulatória e pela titularidade das relações contratuais, enquanto a UNIMED DO BRASIL passaria a atuar na condução da assistência aos beneficiários.

57. O instrumento estabelece que o modelo implicaria na alteração dos fluxos financeiros da operação, com destinação de 90% (noventa por cento) do prêmio à UNIMED DO BRASIL e 10% (dez por cento) à UNIMED-FERJ, sendo que, nos primeiros 10 meses, tal proporção seria de 93% (noventa e três por cento) e 7% (sete por cento), respectivamente.

58. Também foi pactuado que a previsão de manutenção da rede credenciada da UNIMED-FERJ pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, bem como a adoção de mecanismos destinados a assegurar o repasse dos valores arrecadados, incluindo a possibilidade de indicação de agente fiduciário, constituição de conta vinculada (*escrow*) ou atuação em regime de co-gestão sobre a arrecadação e distribuição dos recursos.

59. Nesse contexto, conforme exposto pela UNIMED-FERJ, o modelo adotado resultou na separação entre a titularidade formal da operação e a execução das atividades assistenciais, aspecto relevante para a análise de sua situação econômico-financeira e das atividades atualmente desempenhadas, cujas delimitações foram objeto de comunicado expedido

pela própria ANS, conforme se extrai da imagem abaixo, extraída do sítio eletrônico da Agência Reguladora³.



³ Acessível em <https://www.gov.br/ans/pt-br/assuntos/noticias/beneficiario/esclarecimentos-sobre-a-assistencia-aos-beneficiarios-da-unimed-ferj-pela-unimed-do-brasil#:~:text=7%20%E2%80%93%20benefici%C3%A1rios%20dever%C3%A3o%20continuar.>

4. CONTROVÉRSIAS APRESENTADAS POR TERCEIROS INTERESSADOS E CREDORES

60. Diante de controvérsias apresentadas, relacionadas ao pleito formulado pelas requerentes e à sua operação, a Administração Judicial entende pertinente expô-las no presente relatório para amplo conhecimento deste d. Juízo, Ministério Público e dos credores e interessados, sem prejuízo de melhor enfrentamento das questões em momento processual oportuno e após franqueado o contraditório, conforme o entendimento deste d. Juízo.

4.1 MANIFESTAÇÕES DA UNIMED-RIO (EVENTOS 116 E 305)

➤ Impugnação quanto à origem da crise alegada pela UNIMED-FERJ

61. A UNIMED-RIO, em suas manifestações, refuta a narrativa apresentada pela UNIMED-FERJ quanto à origem de sua crise econômico-financeira, alegando que a transferência da carteira de beneficiários ocorrida em abril de 2024 não teria ocorrido nos termos descritos pela Requerente, notadamente no que se refere à alegada ausência de recursos para absorção do passivo assistencial transferido.

62. Alega, ainda, que a UNIMED-FERJ teria auferido benefícios econômicos relevantes com a referida operação, incluindo a assunção de carteira com faturamento anual da ordem de R\$ 6 bilhões, razão pela qual não seria possível atribuir à transferência da carteira, de forma isolada, a origem da crise narrada nos autos.

63. Sustenta, ademais, que a Requerente não teria cumprido integralmente as obrigações assumidas no contexto da referida operação, especialmente no que se refere ao adimplemento de passivos assistenciais a ela vinculados.

64. Nesse sentido, afirma que a UNIMED-FERJ seria devedora de valores relevantes perante a própria UNIMED-RIO, sua subsidiária e médicos cooperados, decorrentes da transferência da carteira, cujo pagamento não teria sido regularmente efetuado.

65. Alega, ainda, que o inadimplemento dessas obrigações teria resultado na exposição da UNIMED-RIO a cobranças por parte de credores assistenciais, os quais, embora vinculados à carteira transferida, estariam direcionando suas pretensões contra a própria UNIMED-RIO.

➤ **Questionamentos quanto à regularidade do plano de recuperação extrajudicial**

66. Ademais, a UNIMED-RIO alega que o pedido de homologação não teria sido instruído com a integralidade dos documentos exigidos pela legislação aplicável, em especial no que se refere às demonstrações contábeis do último exercício social, o que será tratado em tópico específico deste Relatório, levando-se em conta a documentação recebida pela Administração Judicial.

67. Aponta, ainda, inconsistências na formação do passivo e na indicação dos credores, destacando o crescimento expressivo da dívida, a divergência entre valores apresentados em momentos distintos e a concentração do quórum em número reduzido de credores, pertencentes a sociedades que, segundo alega, pertencem ao mesmo grupo econômico (Grupo Oncoclínicas), que representariam parcela relevante do passivo indicado.

68. Além disso, alega que as condições previstas no plano, incluindo elevados deságios e prazos alongados para pagamento, evidenciariam a imposição de sacrifícios significativos à coletividade de credores, sem ampla participação nas negociações.

➤ **Ausência de participação da UNIMED DO BRASIL na condução do processo e do plano apresentado**

69. A UNIMED-RIO sustenta, ainda, que a UNIMED DO BRASIL, entidade que, segundo a própria Requerente, passou a assumir a condução da operação assistencial a partir de novembro de 2025, não figura como parte no presente processo nem integra o plano de recuperação extrajudicial apresentado.

70. Nesse sentido, alega que a ausência de participação da referida entidade comprometeria a adequada compreensão da estrutura operacional vigente e da distribuição de responsabilidades no âmbito do sistema, sobretudo considerando a alegada transferência da gestão da carteira e da maior parte da receita associada.

71. Afirma, ainda, que tal circunstância poderia impactar a própria viabilidade e regularidade do plano submetido à homologação, uma vez que parcela relevante da operação estaria sendo conduzida por entidade que não participa diretamente do procedimento.

➤ **Questionamentos quanto à condução do procedimento de mediação com credores**

72. A UNIMED-RIO também suscita questionamentos quanto à condução do procedimento de mediação instaurado pela UNIMED-FERJ, alegando que a inclusão de credores teria ocorrido de forma seletiva, sem abranger a totalidade dos titulares de créditos relacionados à operação.

73. Afirmar, nesse sentido, que determinados credores assistenciais, cujas obrigações teriam sido assumidas pela UNIMED-FERJ no contexto da transferência da carteira, não teriam sido contemplados nas tratativas, o que teria contribuído para a persistência de cobranças direcionadas à própria UNIMED-RIO.

4.2 MANIFESTAÇÕES DA REDE HOSPITAL CASA (EVENTOS 103 E 306)

➤ Questionamentos quanto a admissibilidade do pedido e à suficiência da documentação apresentada

74. A Rede Hospital Casa questiona a admissibilidade do pedido de homologação do plano de recuperação extrajudicial formulado pela UNIMED-FERJ, especialmente em razão da ausência das demonstrações contábeis do último exercício social, bem como de exposição detalhada da situação patrimonial da Requerente e de relação de credores com indicação da origem, classificação e vencimento dos créditos, o que será tratado em tópico específico deste Relatório, levando-se em conta a documentação recebida pela Administração Judicial.

75. Ademais, aponta inconsistências nas informações contábeis e divergências na apuração do passivo, além de descumprimento de obrigações de reporte perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

➤ Questionamentos quanto à existência de atividade e à estrutura operacional da UNIMED-FERJ

76. Além disso, a Rede Hospital Casa sustenta que a UNIMED-FERJ não mais exerceria, de forma efetiva, atividade operacional relevante,

afirmando que a condução da assistência aos beneficiários teria sido transferida à UNIMED DO BRASIL no contexto do Memorando de Entendimentos firmado em novembro de 2025.

77. Nesse sentido, alega que a UNIMED-FERJ teria permanecido apenas com atribuições formais e regulatórias, sem atuação direta na execução dos serviços assistenciais, o que evidenciaria a dissociação entre a titularidade dos contratos e a operação efetiva.

78. Afirma, ainda, que tal configuração comprometeria a caracterização da UNIMED-FERJ como agente econômico em atividade regular, condição necessária para o processamento do pedido de recuperação extrajudicial.

79. A partir dessas premissas, sustenta que a ausência de atividade operacional própria afastaria a possibilidade de utilização do instituto da recuperação extrajudicial nos moldes pretendidos.

➤ **Questionamentos quanto à estrutura do plano apresentado e à participação dos credores**

80. A Rede Hospital Casa questiona a estrutura do plano apresentado pela UNIMED-FERJ, especialmente no que se refere à forma de participação dos credores e à formação do quórum necessário à sua homologação.

81. Nesse sentido, sustenta que o plano não teria sido fruto de negociação ampla com a coletividade de credores, apontando a ausência de participação efetiva de parcela significativa dos credores envolvidos.

82. Afirma, ainda, que a adesão ao plano estaria concentrada em número reduzido de credores, com destaque para sociedades integrantes

do Grupo Oncoclínicas, que, embora representem parcela expressiva do passivo indicado, corresponderiam a um número ínfimo de credores frente ao universo total informado, sendo determinantes para a formação do quórum apresentado.

83. Nesse contexto, alega que a formação da maioria teria ocorrido a partir de estrutura concentrada, com a adesão de credores vinculados a um mesmo grupo econômico (Grupo Oncoclínicas), circunstância que, segundo sustenta, comprometeria a representatividade do quórum apresentado e levantaria dúvidas quanto à regularidade do processo de adesão ao plano.

84. Ademais, alega que as condições previstas no plano, incluindo elevados deságios e prazos alongados para pagamento, teriam sido impostas sem adequada transparência e sem ampla discussão com os credores afetados.

➤ **Questionamentos quanto à necessidade de análise conjunta das atividades da UNIMED-FERJ e da UNIMED DO BRASIL**

85. A Rede Hospital Casa sustenta que a estrutura operacional descrita nos autos evidenciaria a dissociação entre a titularidade formal da operação e a execução das atividades assistenciais, afirmando que a UNIMED DO BRASIL teria passado a assumir a condução da operação, enquanto a UNIMED-FERJ permaneceria como titular dos contratos.

86. A partir dessa configuração, alega que não seria possível analisar a situação econômico-financeira da UNIMED-FERJ de forma isolada, defendendo a necessidade de consideração conjunta das atividades desempenhadas pelas referidas entidades.

87. Nesse contexto, invoca a aplicação, em essência, da lógica da consolidação substancial, sustentando que a separação formal entre as entidades não refletiria a realidade operacional e econômica subjacente.

88. Afirma, ainda, que a ausência de inclusão da UNIMED DO BRASIL na ação comprometeria a adequada compreensão da estrutura envolvida e a própria legitimidade do plano de recuperação extrajudicial apresentado.

89. Analisando as questões trazidas nas referidas manifestações, a Administração Judicial apresenta algumas considerações, de forma a conferir razoável compreensão acerca das matérias.

90. A premissa principal a ser considerada, no sentir da Administração Judicial, reside no fato de que o processo encontra-se em fase de análise de processamento do pedido de homologação do Plano de Recuperação Judicial, de forma que eventuais insurgências quanto às disposições do Plano de Recuperação Extrajudicial (como deságio, prazos de pagamento e tratamento conferido ao passivo), devem ser suscitadas, e, conseqüentemente analisadas pelo Juízo, em momento processual oportuno, em observância ao art. 164 da Lei nº 11.101/2005, *in litteris*:

Art. 164. Recebido o pedido de homologação do plano de recuperação extrajudicial previsto nos arts. 162 e 163 desta Lei, o juiz ordenará a publicação de edital eletrônico com vistas a convocar os credores do devedor para apresentação de suas impugnações ao plano de recuperação extrajudicial, observado o disposto no § 3º deste artigo.

91. Neste contexto, dentro do trintídio legal previsto no § 2º do artigo supracitado, poderão os credores apresentarem suas impugnações,

observando-se irrestritamente as matérias previstas no § 4º, momento em que o Juízo Recuperacional conhecerá e conferirá tratamento jurídico às matérias suscitadas, na forma do § 5º do dispositivo legal.

92. Por fim, as controvérsias suscitadas em relação às razões da crise, pertinência de inclusão de outra requerente no processo de soerguimento ou eventual impacto na esfera de terceiros, caso o Juízo entenda como relevante para o processamento da Recuperação Extrajudicial, afigura-se pertinente franquear às partes o exercício do contraditório, com produção de provas que permitam uma análise completa da matéria, de forma que a A.J., entregue ao d. Juízo, o melhor tratamento jurídico a ser conferido na espécie.

5. DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS ATUALMENTE PELA REQUERENTE

93. Para a análise das atividades atualmente desempenhadas pela Unimed FERJ, após a celebração do Memorando de Entendimentos com a Unimed do Brasil, esta Administração Judicial formulou questionamentos específicos à Requerente, conforme ofício anexo (Doc. 1), e solicitou os respectivos documentos complementares comprobatórios, bem como realizou visitação *in loco* na sede administrativa da entidade, a fim de constatar o efetivo funcionamento.

5.1 DO VÍNCULO DA UNIMED-FERJ COM OS BENEFICIÁRIOS E MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE DA CARTEIRA PERANTE A ANS

94. Como visto, a operação da Requerente sofreu substancial incremento após assumir a carteira de beneficiários da Unimed Rio, nos idos de 2023 e 2024, quando passou a atuar como operadora responsável pela assistência aos beneficiários, realizando a gestão e a operação integral da carteira, alteração esta evidenciada nas demonstrações financeiras analisadas abaixo quando as receitas e despesas passaram por crescimento considerável em relação aos anos anteriores.

95. A partir de novembro de 2025, a operação da Requerente passou por nova mudança, pois foi firmado Memorando de Entendimentos entre a requerente e a Unimed do Brasil, com a interveniência da Agência Nacional de Saúde, em 10/11/2025, após reunião realizada na presença do Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e NUDECON, através do qual se avençou que a Unimed FERJ e

Unimed do Brasil celebrariam instrumento de compartilhamento de risco no atendimento assistencial dos beneficiários assumidos pela Unimed FERJ.

96. Nessa linha, em atendimento ao referido memorando, a Unimed FERJ, na qualidade de “operadora contratada”, e a Unimed do Brasil, na condição de “operadora prestadora”, celebraram, em 14/11/2025, Instrumento Particular de Compartilhamento de Riscos nos termos da Resolução Normativa nº 517/2022 da ANS (Doc. 04).

97. Pela análise do referido instrumento, observa-se que a Requerente (FERJ), na condição de “operadora contratada”, **mantem o vínculo contratual da operação de planos de saúde junto aos beneficiários na corresponsabilidade pela gestão dos riscos decorrentes do atendimento dos beneficiários**, enquanto a Unimed do Brasil, na condição de “operadora prestadora” assumiu a função de operadora corresponsável pela gestão dos riscos decorrentes do atendimento dos beneficiários e pela garantia do atendimento assistencial, tendo a requerente assumido a obrigação de repasse de 90% do prêmio à Unimed do Brasil.

- III. O artigo 3º, incisos IV e V, da RN 517, define como: Operadora Contratada - a operadora que detém o vínculo contratual da operação de planos de saúde com os beneficiários na corresponsabilidade pela gestão dos riscos decorrentes do atendimento dos beneficiários; e Operadora Prestadora - a operadora corresponsável pela gestão dos riscos decorrentes do atendimento dos beneficiários;
- IV. As partes ajustaram, de comum acordo, que a remuneração será pré-estabelecida, ou seja, a Operadora Contratada, que detém o vínculo com o beneficiário, se compromete a pagar um valor fixo por beneficiário à Operadora Prestadora, responsável pelo atendimento, independente da utilização dos serviços por seu beneficiário;
- V. O Memorando de Entendimentos estabeleceu que a Unimed do Brasil será responsável pela garantia do atendimento assistencial, de forma continuada, a todos os beneficiários da Unimed Ferj a partir do dia 20 de novembro de 2025;

98. Confira-se, a propósito, o objeto do Instrumento de Compartilhamento de Riscos, que abrange a carteira de beneficiários vinculados à Unimed FERJ nos Municípios do Rio de Janeiro e Duque de Caxias, excepcionando-se os demais municípios, **sendo estabelecido expressamente que a Unimed FERJ seguirá sendo responsável por todo o cadastramento de novos beneficiários:**

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o compartilhamento de riscos nos atendimentos assistenciais de todos os beneficiários vinculados à Operadora Contratada, cidade do Rio de Janeiro e Duque de Caxias, a exceção daqueles localizados nos demais municípios do Estado do Rio de Janeiro, conforme item 3 do MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS entre a UNIMED DO BRASIL e a UNIMED FERJ (anexo I), por meio de repasse em regime de pré-pagamento.

1.1.3. A Operadora Contratada seguirá sendo responsável por todo cadastramento de novos beneficiários, entretanto, obriga-se a permitir integral acesso à sua base cadastral para que a Operadora Prestadora possa dar cumprimento as obrigações de natureza assistencial e regulatória.

99. Foi avençado ainda que, **para o cumprimento do referido instrumento, as partes deveriam manter o conjunto de suas operações ou atividades necessárias à consecução dos respectivos negócios, evidenciando que a continuidade da operação da requerente é necessária à vigência do Instrumento de Compartilhamento de Riscos e, conseqüentemente, à continuidade da assistência aos beneficiários por parte da Unimed do Brasil**, ante a manutenção do vínculo contratual com aqueles.

VIII. As Partes entendem que, para o adequado cumprimento dos direitos e obrigações acordados no Memorando de Entendimentos, devem manter o conjunto de suas operações ou atividades necessários a consecução dos seus respectivos negócios, em relação aos produtos comercializados,

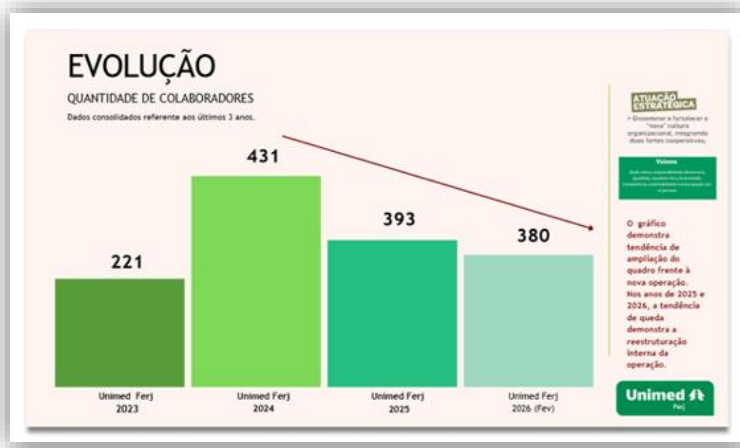
levando em consideração a continuidade de tais atividades: (i) de acordo com as práticas passadas de cada Parte; (ii) em observância aos termos e condições dos contratos celebrados com seus respectivos estipulantes e beneficiários; (iii) em observância aos prazos legais e regulamentares previstos nas legislações e regulamentações aplicáveis; e (iv) dentro dos seus níveis e padrões usuais e sem que haja interrupção ou alteração relevante nas condições contratadas pelos seus respectivos beneficiários;

(...)

- XII. A Unimed FERJ detém e continuará a deter, de maneira contínua e exclusiva, a administração de suas atividades e de sua operação não assistencial, exercida por sua Diretoria na forma do Estatuto Social, como expressão de sua autonomia e autogestão no âmbito do Sistema Cooperativo Unimed;

100. Nesse sentido, constata-se que, no modelo atualmente vigente, a atuação da Requerente abrange a execução de atividades de natureza administrativa, operacional e institucional relativa ao vínculo com os beneficiários, além das inerentes ao suporte às cooperativas singulares integrantes do sistema Unimed no Estado do Rio de Janeiro, típicas da Federação.

101. Ademais, conforme informado pela própria Requerente em resposta ao item 13 do questionário, a entidade mantém estrutura organizacional ativa, contando, em fevereiro de 2026, com **380 colaboradores**, número que evidencia a continuidade de suas atividades operacionais, ainda que em novo arranjo estrutural, como pode ser constatado no quadro abaixo:



102. Em termos financeiros, a UNIMED-FERJ demonstra que auferir receitas oriundas do modelo de compartilhamento de riscos firmado com a Unimed do Brasil, além de receitas provenientes das atividades institucionais e da prestação de serviços às cooperativas singulares.

103. Não obstante os elementos documentais acima expostos, esta Administração Judicial realizou diligência *in loco* com o objetivo de verificar a efetiva continuidade das atividades desenvolvidas pela UNIMED-FERJ, cujos resultados serão apresentados no tópico a seguir.

5.2 DA VERIFICAÇÃO *IN LOCO* DAS ATIVIDADES DA REQUERENTE

104. A Administração Judicial realizou diligência de verificação na sede administrativa da UNIMED-FERJ, localizada na Avenida Rio Branco, nº 81 - 5º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no dia 19 de março de 2026, com início às 15h30, com o objetivo de aferir, *in loco*, as condições de funcionamento da entidade.

105. A equipe da Administração Judicial foi recebida pelo Sr. Carlos Frinhani, Gerente Jurídico da UNIMED-FERJ, pela Sra. Luziane Machado Marques, Gerente de Contabilidade, bem como pelos Drs. Manoela Moreira e Jorge Luis da Costa Silva, advogados integrantes do escritório Galdino, Pimenta, Takemi, Ayoub, Salgueiro, Rezende de Almeida, que representa a Requerente neste processo.

106. A partir das informações obtidas durante a diligência, bem como das observações realizadas no local, esta Administração Judicial passa a expor suas considerações acerca da verificação *in loco*, na forma a seguir.

▪ **Visita à sede administrativa:**

107. Conforme verificado durante a diligência e a partir do organograma apresentado pela Requerente (Doc. 2), a estrutura organizacional da UNIMED-FERJ encontra-se distribuída em diversos andares de sua sede administrativa, com segregação das atividades por áreas funcionais. Abaixo imagens da fachada do prédio e do hall de entrada:



(Figura 1 – Fachada do prédio da sede administrativa)



(Figura 2 – Hall de entrada do prédio da sede administrativa)

108. No **5º andar**, concentram-se áreas relacionadas à tecnologia da informação e à operação assistencial, incluindo Gestão de Infraestrutura, Gestão de Operações de TI, Coordenação de Fábrica/*Software* e Gestão de Sinistro, Cadastro e Reembolso, bem como as respectivas coordenações de Infraestrutura, Telecom, Cadastro, Contas Médicas, Reembolso e Aceitação.



(Figura 3 – Gestão de Infraestrutura)



(Figura 4 – Gestão de Operações)

109. No 7º andar, operam as áreas de gestão assistencial e de relacionamento com beneficiários, destacando-se a Gestão de Relacionamento de Intercâmbio, Gestão de Saúde, Gestão Médica Institucional e Gestão de Relacionamento com Cliente, além de diversas coordenações relacionadas a intercâmbio, autorizações, atendimento, planejamento, qualidade e relacionamento com o cliente, incluindo estruturas voltadas à garantia de acesso e regulação assistencial.



(Figura 5 – Gestão de saúde e recursos próprios)



(Figura 6 – Relacionamento Intercâmbio)

110. No 8º andar, estão situadas as áreas de alta administração e suporte institucional, incluindo a Presidência e a Superintendência, bem como as áreas de Gestão de Contabilidade e Gestão Jurídica, com suas respectivas estruturas de supervisão e coordenação.



(Figura 7 - Recepção 8º andar)



(Figura 8 – Gerência Jurídica)



(Figura 9 – Superintendência)



(Figura 10 – Gestão de Contabilidade)

111. O 9º andar concentra as áreas de Gestão Financeira e de Regulação, além das coordenações responsáveis por cobrança, faturamento, controle financeiro, regulação assistencial e atendimento a demandas regulatórias.



(Figura 11 – Central de Relacionamento)



(Figura 12 – Gestão Financeira e Regulação)

112. No **10º andar**, encontram-se áreas voltadas à gestão estratégica e administrativa, incluindo Gestão de Mercado e Gestão de Pessoas, bem como coordenações relacionadas a *marketing*, ESG, comunicação, administração de pessoal e *facilities*.



(Figura 13 – *Facilities* e Gestão de Pessoas)



(Figura 14 – Gestão de Mercado)

113. Por fim, o **11º andar** operam as áreas de Gestão de Rede e Cobertura, Gestão de Produtos Federativos, Gestão Atuarial e Estratégica e Gestão de Ouvidoria, além de coordenações voltadas a parâmetros sistêmicos, relacionamento com prestadores, atenção domiciliar, terapias especiais, custos assistenciais, operações, produtos e OPME.



(Figura 15 – Gestão de Produtos Federativos e Insumos Assistenciais)



(Figura 16 – Gestão de Atuarial e Produtos)



(Figura 17 – Gestão de Ouvidoria)

114. De modo geral, a estrutura organizacional observada demonstra a existência de divisão funcional das atividades, com alocação de áreas especializadas, compatível, em termos formais, com as atribuições informadas pela Requerente, de forma que foi possível constatar a sua plena atividade.

6. DA ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA REQUERENTE

115. A equipe multidisciplinar da Administração Judicial analisou as demonstrações econômico-financeiras da Requerente, notadamente seu Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referentes aos exercícios de 2021 a 2025, Demonstração do Fluxo de Caixa Realizado de janeiro a dezembro de 2025 e Demonstração do Fluxo de Caixa Projetado de janeiro a dezembro de 2026, conforme abaixo, a fim de melhor instruir este d. Juízo, Ministério Público e credores acerca da situação econômica e financeira da Requerente.

6.1. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

UNIMED ESTADO DO RJ FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS

Em milhares de R\$

Descrição	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas com Operações de Assistência à Saúde	0	0	152.101	4.411.240	4.817.443
(-) Tributos Diretos de Operações com Planos de Assistência à Saúde da Operadora	0	0	(6.107)	(187.354)	0
Eventos Indenizáveis Líquidos / Sinistros Retidos	0	0	(113.830)	(3.002.269)	(4.049.360)
Receitas de Assistência à Saúde Não Relacionadas com Planos de Saúde da Operadora	46.995	53.462	34.442	75.194	371.343
(-) Tributos Diretos de Outras Atividades de Assistência à Saúde	(24)	(101)	(124)	(993)	(126)
Outras Despesas Operacionais com Plano de Assistência à Saúde da Operadora	0	0	(517)	(555.354)	(558.355)
Outras Despesas Oper. de Assist. à Saúde Não Rel. com Planos de Saúde da Operadora	(10.167)	(11.160)	0	(32.479)	(238.475)
Lucro/Prejuízo Bruto	36.805	42.201	65.965	707.986	342.470
Despesas de Comercialização	0	0	(6.163)	(101.911)	(166.967)
Despesas Administrativas	(36.392)	(42.189)	(43.989)	(308.125)	(440.223)
Total de Despesas Operacionais	(36.393)	(42.190)	(50.153)	(410.038)	(607.190)
Lucro/Prejuízo Operacional (EBIT)	413	12	15.813	297.949	(264.720)
Receitas Financeiras	1.276	3.010	3.581	20.058	98.069
Despesas Financeiras	(519)	(771)	(997)	(121.274)	(179.393)
Resultado Financeiro Líquido	758	2.239	2.584	(101.216)	(81.324)
Receitas Patrimoniais	7.452	3.334	2.805	638	14.604
Despesas Patrimoniais	(2.779)	(344)	(334)	(92.637)	(51.023)
Resultado Patrimonial Líquido	4.672	2.989	2.470	(91.999)	(36.419)
Imposto de Renda e Cont Social	(47)	(47)	(117)	(9.458)	0
Resultado Líquido	5.796	5.193	20.750	95.276	(382.463)

116. A Demonstração do Resultado do Exercício indica que a principal receita da Requerente é a “Receita com Operações de Assistência à Saúde” que representou 93% do total de Receita Operacional em 2025.

Observa-se que seu início ocorre a partir de 2023 e apresenta aumentos até 2025, exibindo, neste ano, um crescimento de 9,2% em relação ao ano anterior.

117. A rubrica **“Eventos Indenizáveis Líquidos/Sinistros Retidos”** passou a apresentar saldo a partir de 2023, evidenciando crescimento proporcional à “Receita com Operações de Assistência à Saúde” nos anos subsequentes. Em 2025, o saldo dessa conta registrou aumento de 34,9% em relação a 2024.

118. A Demonstração do Resultado do Exercício evidencia que o **Lucro Bruto** apresentou crescimento de 15% em 2022, em relação a 2021; de 56% em 2023, em relação a 2022; e de 973% em 2024, em relação a 2023. Em 2025, observa-se redução de 52% em comparação a 2024.

119. As **Despesas Operacionais** apresentaram crescimento de 16% em 2022, 19% em 2023, 718% em 2024 e 48% em 2025, sempre em relação ao ano anterior, sendo esse aumento explicado, principalmente, pela variação na rubrica “Despesas Administrativas”.

120. O **Resultado Financeiro Líquido**⁴ foi positivo e apresentou trajetória crescente entre 2021 e 2023. No entanto, o aumento das despesas financeiras resultou em desempenho negativo nos exercícios de 2024 e 2025.

121. O **Resultado Patrimonial** foi positivo, porém decrescente, entre 2021 e 2023, tornando-se negativo nos exercícios de 2024 e 2025. Em 2025, observa-se redução da despesa patrimonial, impactando a variação do resultado patrimonial em 60,4%.

⁴ Diferença entre as receitas e despesas financeiras, como juros recebidos e pagos.

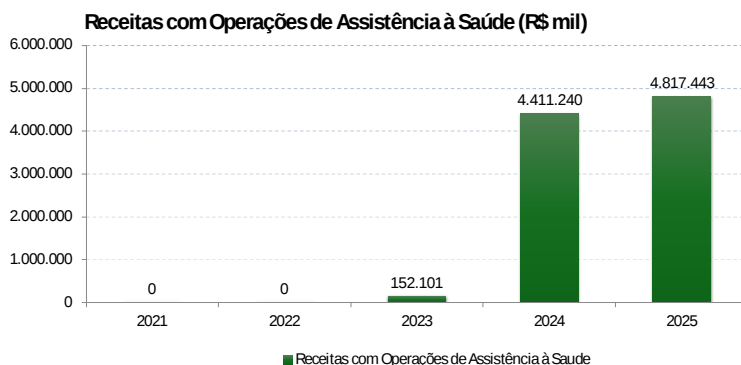
122. As demonstrações financeiras registraram **Lucro Líquido** entre 2021 e 2024, nos montantes de R\$ 5.795.752,00, R\$ 5.192.692,88, R\$ 20.750.499,44 e R\$ 95.276.191,52, respectivamente, e **Prejuízo Líquido** de R\$ 382.463.145,64 **em 2025**.

123. Observa-se aumento em todas as linhas da Demonstração do Resultado do Exercício em 2024, decorrente da incorporação da Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro Ltda. (“Unimed-Rio”), realizada em março do referido ano.

124. Na sequência, apresenta-se o detalhamento das observações acima destacadas:

❖ **Receitas com Operações de Assistência à Saúde:**

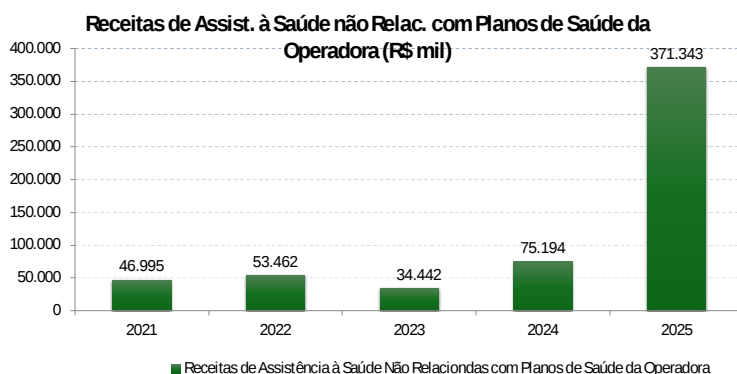
125. Apresenta-se, a seguir, a evolução da rubrica no período de 2023 a 2025.



126. Observa-se que a Receita com Operações de Assistência à Saúde passa a ser registrada a partir de 2023, apresentando crescimento de 2.800% em 2024, em decorrência da incorporação das operações da Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro Ltda. pela

Unimed FERJ. Em 2025, verificou-se aumento de 9,2% nessa rubrica.

❖ **Receitas de Assistência à Saúde Não Relacionadas com Planos de Saúde da Operadora:**



127. Verifica-se variação na conta “Receitas de Assistência à Saúde Não Relacionadas com Planos de Saúde da Operadora”, com aumento de 14% em 2022, redução de 36% em 2023, crescimento de 115% em 2024 e aumento de 394% em 2025.

❖ **Eventos Indenizáveis (Sinistros) + Despesas Operacionais Assist. Saúde:** A tabela abaixo apresenta a participação dos eventos indenizáveis (sinistros) e das despesas operacionais com assistência à saúde sobre as receitas líquidas de tributos no período analisado.

Em milhares de R\$	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas (-) Tributos	46.972	53.361	180.312	4.298.087	5.188.660
Eventos Indeniz. (Sinistros)/Despesas Oper. Assist. Saúde	(10.167)	(11.160)	(114.347)	(3.590.101)	(4.846.190)
Part %	22%	21%	63%	84%	93%

128. Verifica-se elevação da participação dos eventos indenizáveis (sinistros) e das despesas sobre as receitas líquidas de tributos a partir de 2023, alcançando 93% em 2025.

❖ **Resultado Bruto:** Segue abaixo gráfico com a composição das

receitas e despesas do resultado bruto:



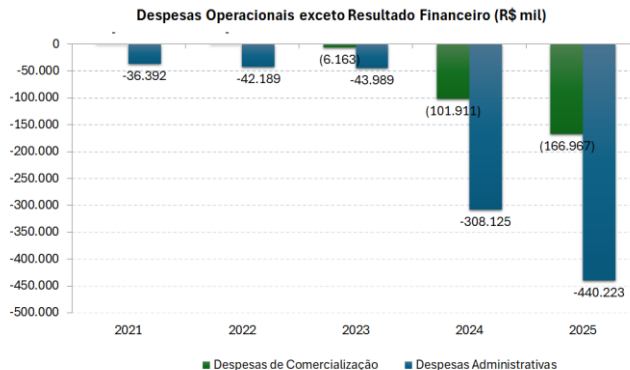
129. A evolução do Resultado Bruto evidencia uma mudança relevante de escala a partir de 2024, acompanhada, contudo, de uma deterioração da relação entre receitas e custos assistenciais. Em 2021 e 2022, o resultado bruto foi positivo, porém pouco representativo, em R\$ 36,8 milhões e R\$ 42,2 milhões, respectivamente. Em 2023, houve elevação para R\$ 66,0 milhões, já refletindo aumento das operações de assistência à saúde. Em 2024, o resultado bruto avançou de forma expressiva para R\$ 708,0 milhões, alcançando R\$ 342,5 milhões em 2025, ainda em patamar muito superior ao dos anos anteriores, embora com retração relevante em relação ao exercício imediatamente anterior.

130. A composição do resultado bruto mostra que seu principal determinante é a diferença entre as Receitas com Operações de Assistência à Saúde e os Eventos Indenizáveis Líquidos / Sinistros Retidos, isto é, o custo assistencial da operação. Em 2024, a receita operacional atingiu R\$ 4,41 bilhões, contra sinistros de R\$ 3,00 bilhões, formando a base do expressivo resultado bruto daquele exercício. Em 2025, embora a receita tenha crescido para R\$ 4,82 bilhões, os sinistros também aumentaram fortemente, para R\$ 4,05 bilhões, comprimindo a margem bruta. Além

disso, houve crescimento das outras despesas operacionais não relacionadas aos planos de saúde da operadora, que passaram de R\$ 32,5 milhões em 2024 para R\$ 238,5 milhões em 2025, pressionando adicionalmente o resultado bruto.

131. Assim, conclui-se que a companhia apresentou forte expansão de receita, mas com piora da composição do resultado bruto em 2025, em razão da maior sinistralidade e do aumento de despesas operacionais não diretamente vinculadas aos planos da operadora. Sob a ótica operacional, o negócio ampliou volume, mas converteu proporcionalmente menos receita em resultado bruto.

❖ **Despesas Operacionais (sem resultado financeiro):** O gráfico a seguir mostra a evolução do total de despesas operacionais, desconsiderando o resultado financeiro, que compõem o cálculo do EBIT.



132. Constata-se aumento nas despesas operacionais totais de 16% em 2022, 19% em 2023, 718% em 2024 e 48% em 2025, sempre em relação ao ano anterior.

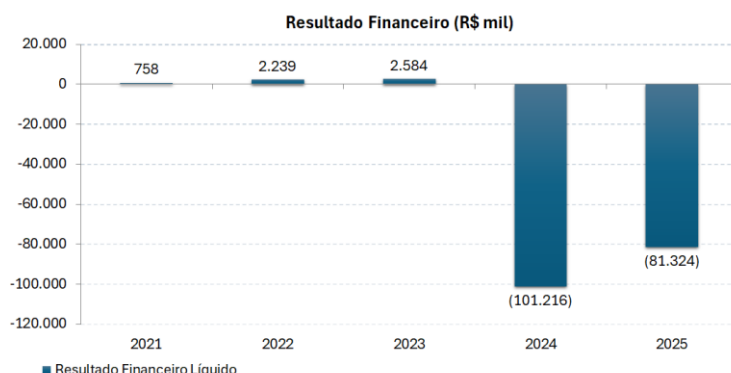
133. A evolução da despesa operacional demonstra deterioração relevante ao longo do período analisado, sobretudo a partir de 2024. Em

2021 e 2022, o total das despesas operacionais permaneceu em patamar reduzido, de R\$ 36,4 milhões e R\$ 42,2 milhões, respectivamente. Em 2023, houve elevação para R\$ 50,2 milhões, ainda em nível compatível com a estrutura da operação. Contudo, em 2024, observa-se um salto para R\$ 410,0 milhões, seguido de novo aumento em 2025, quando as despesas operacionais atingem R\$ 607,2 milhões, evidenciando crescimento substancial em termos absolutos e maior pressão sobre o resultado da companhia.

134. Na composição dessas despesas, destaca-se que a principal pressão decorre das despesas administrativas, que evoluíram de R\$ 36,4 milhões em 2021 para R\$ 43,9 milhões em 2023, avançando de forma mais intensa em 2024, para R\$ 308,1 milhões, e em 2025, para R\$ 440,2 milhões. As despesas de comercialização, por sua vez, passaram de R\$ 6,2 milhões em 2023 para R\$ 101,9 milhões em 2024 e R\$ 167,0 milhões em 2025, reforçando a tendência de expansão do custo operacional da estrutura.

135. Dessa forma, as Demonstrações Financeiras indicam que, além do aumento dos custos assistenciais observados no resultado bruto, houve também crescimento das despesas de suporte e manutenção da operação, fator que contribuiu para maior compressão da rentabilidade operacional no exercício de 2025.

❖ **Resultado Financeiro:** O gráfico a seguir reproduz a evolução do Resultado Financeiro Líquido no período analisado.



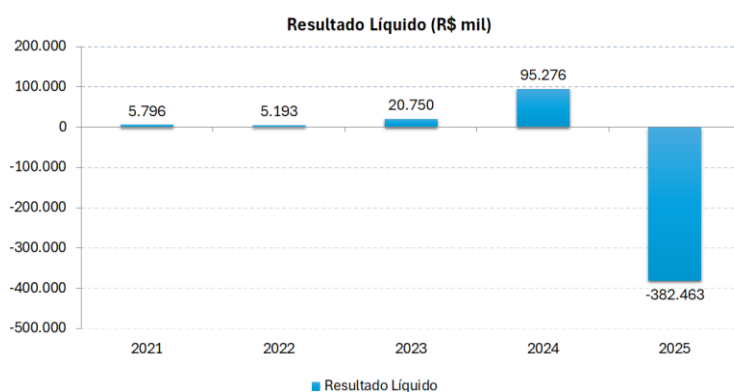
136. A evolução do resultado financeiro líquido evidencia mudança desfavorável ao longo do período analisado. Em 2021, 2022 e 2023, a companhia apresentou resultado financeiro positivo, nos montantes de R\$ 758 mil, R\$ 2,2 milhões e R\$ 2,6 milhões, respectivamente, indicando que, até então, as receitas financeiras eram suficientes para superar as despesas financeiras. A partir de 2024, entretanto, verifica-se inversão expressiva desse quadro, com apuração de resultado financeiro líquido negativo de R\$ 101,2 milhões, cenário que, embora ainda adverso, apresentou melhora relativa em 2025, quando o saldo negativo foi reduzido para R\$ 81,3 milhões.

137. Essa deterioração decorre, principalmente, da elevação das despesas financeiras, que passaram de patamares inferiores a R\$ 1,0 milhão entre 2021 e 2023 para R\$ 121,3 milhões em 2024 e R\$ 179,4 milhões em 2025. Ainda que as receitas financeiras também tenham crescido, alcançando R\$ 20,1 milhões em 2024 e R\$ 98,1 milhões em 2025, esse aumento não foi suficiente para neutralizar integralmente o avanço do custo financeiro.

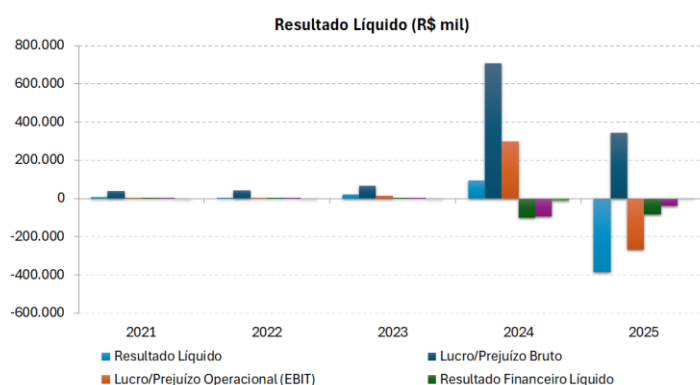
138. Dessa forma, as Demonstrações Financeiras indicam que o resultado financeiro passou a exercer pressão sobre o desempenho da

companhia, comprometendo a conversão do resultado operacional em resultado líquido e evidenciando maior sensibilidade da estrutura econômico-financeira ao peso dos encargos financeiros.

❖ **Resultado Líquido:** O gráfico a seguir reproduz lucro de 2021 até 2024 e prejuízo em 2025:



139. O gráfico abaixo apresenta a variação das principais contas que compõem que o Resultado Líquido.



140. A evolução do resultado líquido evidencia deterioração em 2025, após trajetória de resultados positivos entre 2021 e 2024. Em 2021 e 2022, a companhia apresentou lucro líquido de R\$ 5,8 milhões e R\$ 5,2 milhões,

respectivamente. Em 2023, houve melhora para R\$ 20,8 milhões, seguida de avanço em 2024, quando o lucro líquido atingiu R\$ 95,3 milhões. Em 2025, contudo, observa-se inflexão desse quadro, com apuração de prejuízo líquido de R\$ 382,5 milhões, revertendo integralmente a trajetória positiva dos anos anteriores.

141. Essa mudança decorre da combinação de fatores já observados nas demais linhas do DRE, notadamente a compressão do resultado bruto, o crescimento das despesas operacionais e a manutenção de resultado financeiro líquido negativo em patamar elevado. Ainda que a companhia tenha ampliado sua receita em 2025, tal crescimento não se converteu em resultado final, em razão do avanço mais intenso dos sinistros, do aumento das despesas administrativas e comerciais e do peso das despesas financeiras sobre o desempenho do exercício.

❖ **Margem Líquida:** A administração judicial efetuou o cálculo da margem líquida, conforme tabela abaixo.

Em milhares de R\$

Margem Líquida	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas com Operações de Assistência à Saúde	0	0	152.101	4.411.240	4.817.443
(-) Tributos Diretos de Operações com Planos de Assistência à Saúde da Oper	0	0	(6.107)	(187.354)	0
Receitas de Assistência à Saúde Não Relacionadas com Planos de Saúde da Operadora	46.995	53.462	34.442	75.194	371.343
(-) Tributos Diretos de Outras Atividades de Assistência à Saúde	(24)	(101)	(124)	(993)	(126)
= Receita Líquida	46.972	53.361	180.312	4.298.087	5.188.660
Resultado Líquido	5.796	5.193	20.750	95.276	-382.463
Margem Líquida	12%	10%	12%	2%	-7%

142. A margem líquida, apurada pela relação entre o resultado líquido e a receita líquida, demonstra mudança de patamar ao longo do período analisado. Conforme o quadro acima, a Requerente apresentou margem líquida de 12% em 2021, 10% em 2022 e 12% em 2023, o que revela, nesses exercícios, capacidade de conversão de parte da receita em resultado final positivo. Em 2024, embora o resultado líquido tenha crescido em termos absolutos, a margem líquida recuou de forma expressiva para 2%,

indicando que o avanço da receita líquida ocorreu com menor eficiência na geração de lucro.

143. Em 2025, observa-se a piora da margem para -7%, refletindo a apuração de prejuízo líquido de R\$ 382,5 milhões sobre uma receita líquida de R\$ 5,19 bilhões. Tal comportamento evidencia que, apesar da expansão do volume de receitas, houve deterioração da rentabilidade final, em razão da compressão das margens operacionais, do aumento das despesas operacionais e da permanência de resultado financeiro líquido negativo em patamar relevante.

144. Dessa forma, a evolução da margem líquida sinaliza perda progressiva de eficiência econômica na conversão da receita em resultado ao longo do período, com piora nos dois últimos exercícios. As Demonstrações Financeiras indicam que o crescimento do faturamento não foi acompanhado, na mesma proporção, pela preservação da rentabilidade líquida, culminando em margem negativa em 2025.

6.2. BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL

UNIMED ESTADO DO RJ FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS

Em milhares de R\$

ATIVO	2021	2022	2023	2024	2025
Disponível	204	98	1.586	20.205	7.366
Aplicações Financeiras	17.724	19.437	31.317	18.870	17.670
Créditos de Operações com Planos de Assistência à Saúde	0	0	13.104	989.206	160.235
Créditos de Oper. Assist. à Saúde Não Relac. com Planos de Saúde da Operadora	95.474	62.030	189.441	245.520	244.788
Despesas Diferidas	0	0	408	0	0
Créditos Tributários e Previdenciários	506	707	1.328	11.811	18.892
Bens e Títulos a Receber	1.454	1.102	3.417	1.123.566	471.580
Despesas Antecipadas	61	350	498	72	622
Total do Ativo Circulante	115.422	83.725	241.099	2.409.250	921.152
Titulos e Créditos a Receber	7.093	53.601	26.111	11.546	173.916
Depósitos Judiciais e Fiscais	494	494	494	69.784	152.688
Outros Créditos a Receber Longo Prazo	0	0	0	0	386.165
Investimentos	29.451	32.309	34.763	35.011	41.035
Imobilizado	2.585	2.591	2.512	557.670	528.119
Intangível	301	206	305	1.525.539	1.757.063
Total do Ativo não Circulante	39.926	89.200	64.185	2.199.550	3.038.986
Total do Ativo	155.348	172.925	305.284	4.608.800	3.960.139

Em milhares de R\$

PASSIVO	2021	2022	2023	2024	2025
Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde	3.090	3.134	23.635	1.325.149	930.120
Débitos de Operações de Assistência à Saúde	0	0	14.881	147.822	55.578
Débitos com Oper. de Assist. à Saúde Não Relacionadas com Planos Saúde	91.022	59.859	154.585	174.337	205.355
Provisões	0	0	0	344	1.111
Tributos e Encargos Sociais a Recolher	1.758	1.704	3.006	211.205	117.832
Empréstimos e Financiamentos a Pagar	1.200	2.825	5.793	112.035	25.190
Débitos Diversos	8.958	10.375	12.748	412.414	1.069.121
Conta Corrente de Cooperados	1.045	1.193	0	0	0
Total do Passivo Circulante	107.074	79.089	214.647	2.383.306	2.404.307
Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde	12.362	12.535	12.292	12.754	12.356
Provisões	514	514	667	132.979	93.812
Tributos e Encargos Sociais a Recolher	0	0	0	0	116.779
Empréstimos e Financiamentos a Pagar	2.800	5.975	14.205	11.546	9.718
Débitos Diversos	7.001	44.282	11.128	1.920.929	1.527.589
Total do Passivo não Circulante	22.677	63.306	38.291	2.078.208	1.760.254
Capital Social	17.621	21.670	26.752	26.752	26.752
Reservas	4.222	4.971	8.270	57.794	57.794
Lucros / Prejuízos - Superávits / Débitos Acumulados ou Resultado	3.755	3.890	17.323	62.739	(288.968)
Total do Patrimônio Líquido	25.597	30.530	52.345	147.285	(204.422)
Total do Passivo	155.348	172.925	305.284	4.608.800	3.960.139

6.2.1. Do Ativo

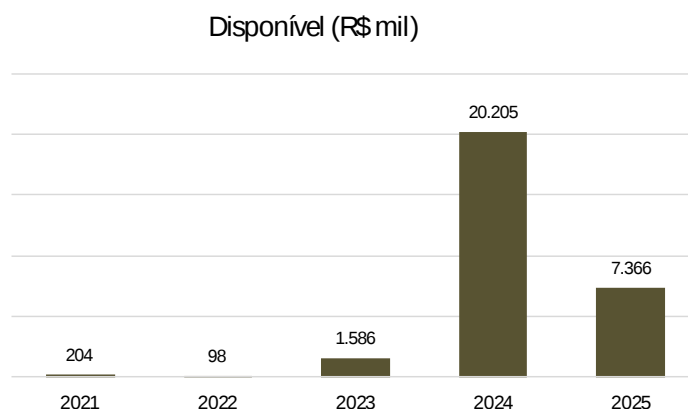
145. O Ativo Circulante é composto, principalmente, por “Bens e Títulos a Receber”, “Créditos de Operações com Planos de Assistência à Saúde” e “Créditos de Operações de Assistência à Saúde Não Relacionados com Planos de Saúde”, que representaram, respectivamente, 51%, 27% e 17% do total em 2025. Observa-se crescimento expressivo desse grupo em 2024, decorrente da aquisição da Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro Ltda. (“Unimed-Rio”), realizada em março daquele ano.

146. No Ativo Não Circulante, destacam-se, em 2025, as rubricas “Intangível” e “Imobilizado”, que representaram, respectivamente, 58% e 17% do total desse grupo. Observa-se crescimento expressivo em 2024, decorrente da aquisição da “Unimed-Rio”, realizada em março daquele ano.

6.2.1.1. Disponível

147. Os saldos da conta “Disponível” apresentam registros conforme

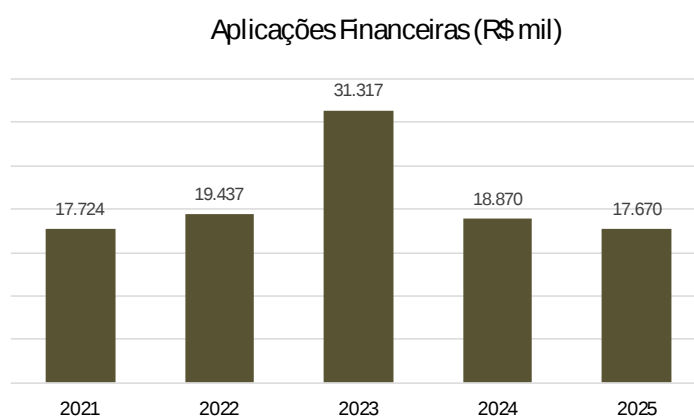
gráfico abaixo:



148. Verifica-se redução na conta “Disponíveis” em 2022, seguida de leve aumento em 2023. Destaca-se o crescimento em 2024, em relação a 2023, decorrente da incorporação “Unimed-Rio”, realizada em março daquele ano. Em 2025, a rubrica voltou a apresentar redução.

6.2.1.2. Aplicações Financeiras

149. Os saldos apresentados na rubrica “Aplicações Financeiras” estão representados no gráfico a seguir:



150. A rubrica de aplicações financeiras apresentou crescimento de R\$ 17,7 milhões em 2021 para R\$ 19,4 milhões em 2022, seguido de elevação mais expressiva em 2023, quando atingiu R\$ 31,3 milhões, o maior patamar da série. A partir de então, observa-se redução para R\$ 18,9 milhões em 2024 e relativa estabilidade em 2025, com saldo de R\$ 17,9 milhões.

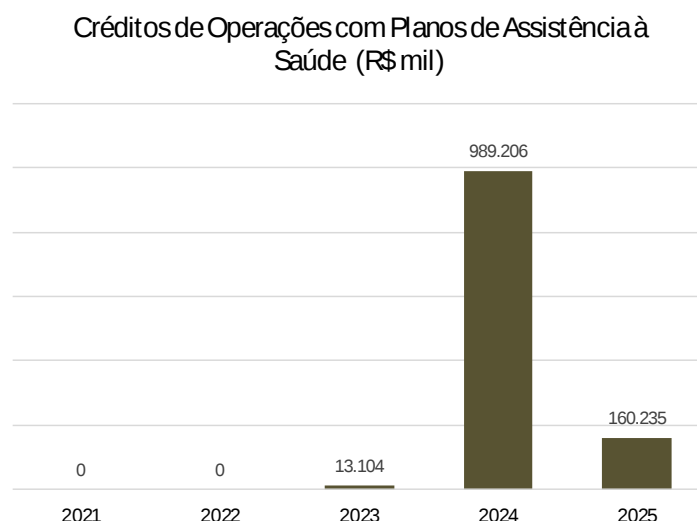
151. A conta “Aplicações Financeiras” apresenta a seguinte composição:

Em milhares de R\$

Aplicações Financeiras	2021	2022	2023	2024	2025
Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas	16.163	16.133	16.573	16.714	16.265
Aplicações Livres	1.562	3.304	14.744	2.155	1.405
Total Aplicações Financeiras	17.724	19.437	31.317	18.870	17.670

6.2.1.3. Créditos de Operações com Planos de Assistência à Saúde

152. O saldo da conta “Créditos de Operações com Planos de Assistência à Saúde”, representa 4% do Ativo Total em 2025. Os saldos dessa rubrica estão demonstrados no gráfico abaixo:

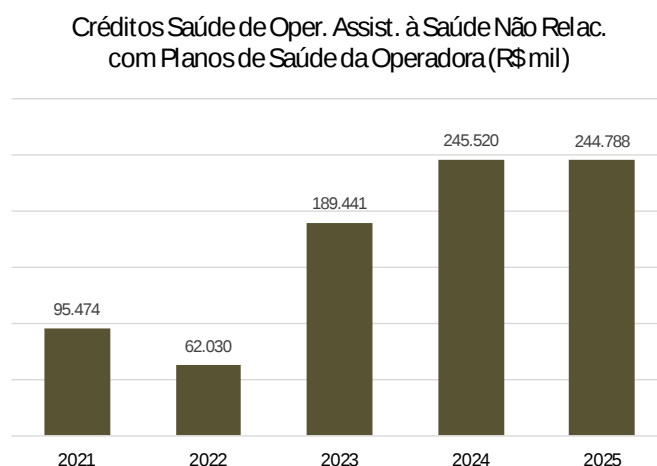


153. Observa-se que o saldo da conta “Créditos de Operações com Planos de Assistência à Saúde” passa a ser registrado a partir de 2023. Em 2024,

verifica-se crescimento expressivo de 7.449% em relação a 2023, decorrente da incorporação da “Unimed-Rio”, realizada em março daquele ano. Em 2025, há redução de 84% em comparação a 2024.

6.2.1.4. Créditos de Operações de Assistência à Saúde Não Relacionados com Planos de Saúde da Operadora”

154. O saldo da conta “Créditos de Operações de Assistência à Saúde Não Relacionados com Planos de Saúde da Operadora”, representa 6% do Ativo Total em 2025. Os saldos dessa conta estão demonstrados no gráfico abaixo:

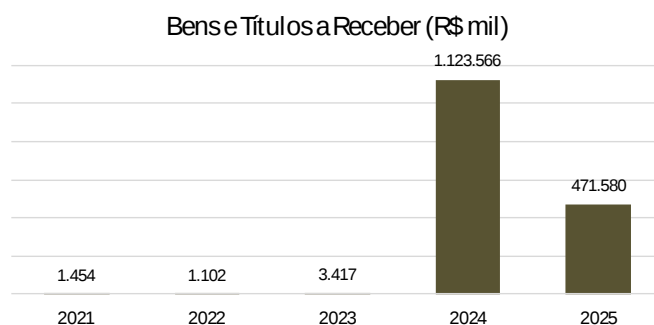


155. Observa-se redução em 2022, seguida de crescimento em 2023 e 2024, e nova redução em 2025. Destaca-se o aumento de 30% em 2024, em relação a 2023, decorrente da incorporação da “Unimed-Rio”, realizada em março daquele ano.

6.2.1.5. Bens e Títulos a Receber

156. O saldo da conta “Bens e Títulos a Receber”, representa 12% do ativo total em 2025. Os saldos dessa rubrica estão apresentados no gráfico

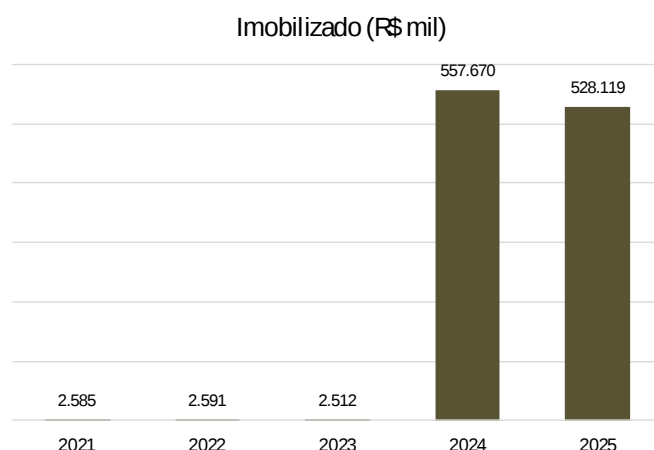
abaixo:



157. Observa-se redução em 2022, seguida de crescimento em 2023 e 2024, e nova redução em 2025. Destaca-se o aumento de 32.782% em 2024, em relação a 2023, decorrente da aquisição da “Unimed-Rio”, realizada em março daquele ano, bem como a redução de 58% em 2025, em relação ao ano anterior.

6.2.1.6. Imobilizado

158. Constata-se a evolução da rubrica “Imobilizado”, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



159. Observa-se crescimento em 2022, seguido de redução em 2023,

novo crescimento em 2024 e redução em 2025. Destaca-se o aumento de 22.100% em 2024, em relação a 2023, decorrente da aquisição da “Unimed-Rio”, realizada em março daquele ano, bem como a redução de 5% em 2025, em comparação a 2024.

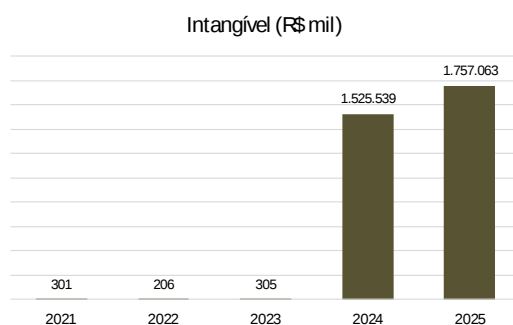
160. O Imobilizado apresenta a seguinte composição:

Em milhares de R\$

Imobilizado	2021	2022	2023	2024	2025
Imóveis de Uso Próprio - Não Hospitalares / Odontológicos	1.933	1.773	1.612	1.992	1.408
Imobilizados de Uso Próprio - Não Hospitalares / Odontológicos	652	818	900	2.215	1.875
Direito de Uso de Arrendamentos	-	-	-	553.464	524.836
Total Imobilizado	2.585	2.591	2.512	557.670	528.119

6.2.1.7. Intangível

161. Constata-se a evolução da rubrica “Intangível”, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



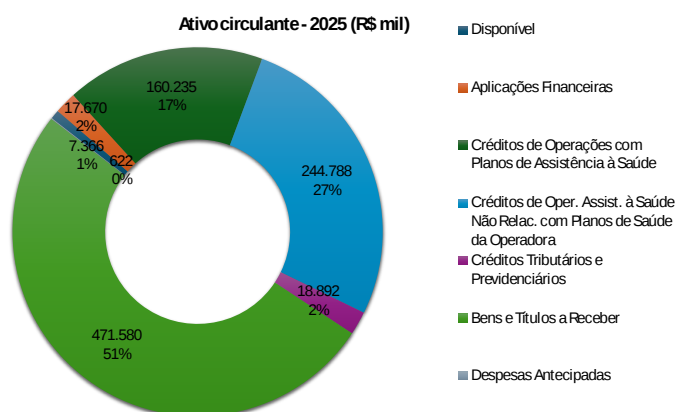
162. Observa-se crescimento de 500.076% em 2024, em relação a 2023, decorrente da aquisição da “Unimed-Rio”, realizada em março daquele ano, bem como aumento de 15% em 2025, em comparação a 2024.

6.2.1.8. Composição do Ativo em 2025

a) Ativo Circulante

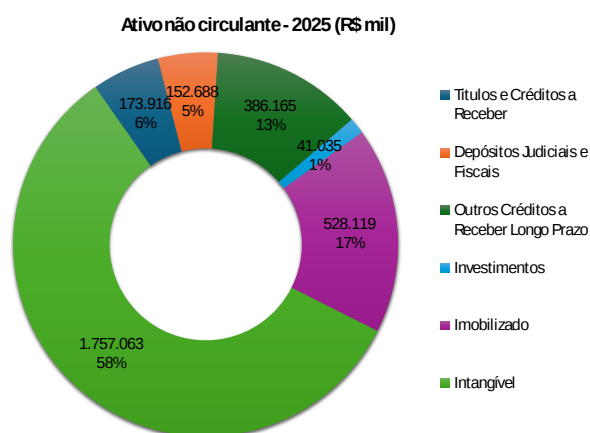
163. Destacam-se, nas contas do Ativo Circulante em 2025, a rubrica

"Bens e Títulos a Receber", com 51%, a rubrica "Créditos de Oper. Assist. à Saúde não Relacionados com Planos de Saúde da Operadora", com 27%, e a rubrica "Créditos de Operações com Planos de Assist. à Saúde", com 17%, em relação ao total deste Ativo.



b) Ativo não Circulante

164. Destacam-se, nas contas do Ativo não Circulante em 2025, "Intangível", com 58%, "Imobilizado", com 17% e "Outros Créditos a Receber Longo Prazo", com 13%, em relação ao total deste Ativo.



6.2.2. Do Passivo

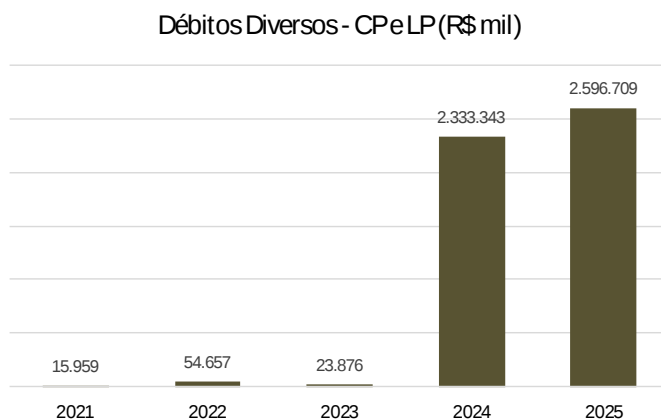
165. As principais obrigações em 2025 encontram-se nas contas “Débitos Diversos” e “Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde”, que correspondem respectivamente a 62,35% e 22,63% do total do Passivo, conforme quadro abaixo:

Em milhares de R\$

Passivo Circulante e Não Circulante	2021	2022	2023	2024	2025
Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde	15.452	15.669	35.927	1.337.904	942.476
Débitos de Operações de Assistência à Saúde	0	0	14.881	147.822	55.578
Débitos com Oper. de Assist. à Saúde Não Relacionadas com Planos Saúde	91.022	59.859	154.585	174.337	205.355
Tributos e Encargos Sociais a Recolher	1.758	1.704	3.006	211.205	234.610
Empréstimos e Financiamentos a Pagar	4.000	8.800	19.998	123.581	34.908
Débitos Diversos	15.959	54.657	23.876	2.333.343	2.596.709
Provisões	514	514	667	133.323	94.923
Conta Corrente de Cooperados	1.045	1.193	0	0	0
Total do Passivo	129.750	142.395	252.938	4.461.514	4.164.560

6.2.2.1. Débitos Diversos – Curto e Longo Prazo

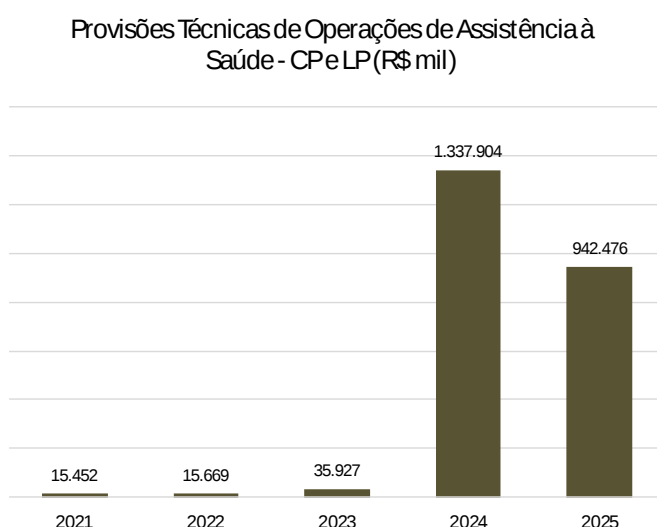
166. A variação do saldo da rubrica “Débitos Diversos”, é apresentada no gráfico a seguir:



167. Destaca-se, em 2024, o aumento expressivo do saldo da conta “Débitos Diversos” em relação ao ano anterior, decorrente da aquisição da “Unimed-Rio”, realizada em março daquele ano. Em 2025, observa-se crescimento adicional de 11% em comparação a 2024, fechando a rubrica em R\$ 2,6 bilhões aproximadamente.

6.2.2.2. Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde

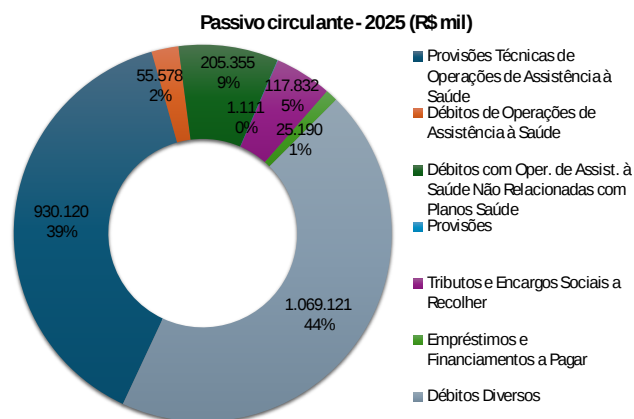
168. A variação da rubrica “Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde” é apresentada no gráfico abaixo. Destaca-se o aumento expressivo em 2024, em relação ao ano anterior, decorrente da aquisição da “Unimed-Rio”, realizada em março daquele ano, bem como a redução de 30% em 2025, em comparação ao ano anterior.



6.2.2.3. Composição do Passivo em 2025

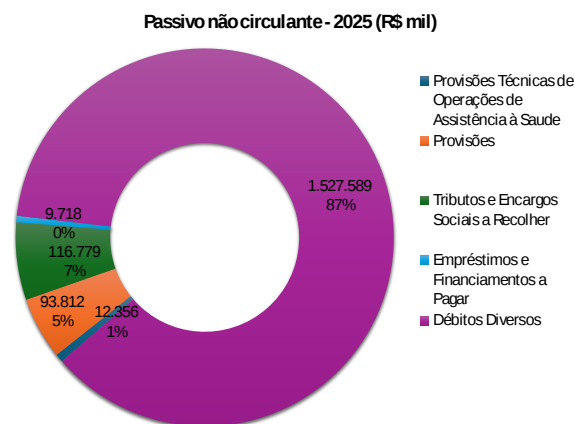
a) Passivo Circulante

169. Considerando somente o Passivo Circulante em 2025, destacam-se a conta "Débitos Diversos", com 44%, “Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde” com 39%, e a conta “Débitos com Oper. de Assist. à Saúde não Relacionadas com Planos de Saúde” com 9%, em relação ao total do Passivo Circulante.



b) Passivo não Circulante

170. Na distribuição do total do Passivo não Circulante em 2025 destacam-se a conta "Débitos Diversos" com 87% e a conta "Tributos e Encargos Sociais a Recolher" com 7%, em relação ao total do Passivo não Circulante.



6.2.3. INDICADORES

171. Neste tópico, serão apresentados os indicadores de solvência a curto prazo, que medem a capacidade da empresa de saldar as obrigações

financeiras recorrentes.

➤ **Liquidez Corrente**

172. A liquidez corrente (LC)⁵ reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante.

173. O indicador igual a 1 (um) representa equivalência entre o montante de ativos de curto prazo e passivos de curto prazo. O indicador abaixo de 1 indica que a operação da sociedade está sendo financiada com passivos circulantes, ou seja, com capitais de curto prazo, pois dívidas de curto prazo vencem antes que os ativos não circulantes comecem a gerar caixa.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

174. A aplicação da fórmula no caso em tela indica o resultado apresentado abaixo. O indicador mostra que o valor do Passivo Circulante correspondeu a 261% do valor do Ativo Circulante em 2025.

(R\$ mil)	2021	2022	2023	2024	2025
Ativo Circulante	115.422	83.725	241.099	2.409.250	921.152
Passivo Circulante	107.074	79.089	214.647	2.383.306	2.404.307
Liquidez Corrente	1,08	1,06	1,12	1,01	0,38

175. O índice de liquidez corrente da Requerente foi de 1,08 em 2021, 1,06 em 2022, 1,12 em 2023, 1,01 em 2024 e 0,38 em 2025. Até 2024, o indicador permaneceu próximo ou ligeiramente acima de 1,0, sugerindo capacidade limitada, mas suficiente, de cobertura das obrigações de curto prazo com os ativos circulantes.

⁵ **ROSS**, Stephen A.; **WESTERFIELD**, Rondolph W.; **JAFFE**, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

176. Em 2025, contudo, houve deterioração da liquidez corrente. O ativo circulante caiu de R\$ 2,4 bilhões para R\$ 921,2 milhões, enquanto o passivo circulante permaneceu elevado, em R\$ 2,4 bilhões. Com isso, o índice de 0,38 indica insuficiência de ativos de curto prazo para fazer frente às obrigações exigíveis no mesmo horizonte, evidenciando uma piora da capacidade de pagamento no curto prazo.

➤ **Endividamento Geral**

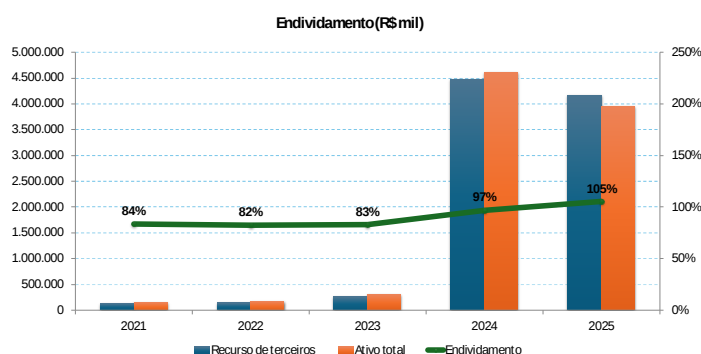
177. Este indicador reflete a estrutura de capital e identifica qual a fração dos ativos da empresa está financiada através de dívidas com terceiros⁶.

$$\text{Endividamento Geral} = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}{\text{Ativos Totais}}$$

(R\$ mil)	2021	2022	2023	2024	2025
Passivo Circulante	107.074	79.089	214.647	2.383.306	2.404.307
Passivo Não Circulante	22.677	63.306	38.291	2.078.208	1.760.254
Total do Ativo	155.348	172.925	305.284	4.608.800	3.960.139
Grau de endividamento	84%	82%	83%	97%	105%

178. A participação do capital de terceiros em relação ao total de ativos ((Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Total do Ativo) foi de 105% em 2025, indicando que o valor total do passivo está ligeiramente abaixo do valor total do ativo.

⁶ **ROSS**, Stephen A.; **WESTERFIELD**, Rondonph W.; **JAFFE**, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.



179. Entre 2021 e 2023, o indicador permaneceu relativamente estável e inferior a 100%, o que demonstrava que a maior parte dos ativos era financiada por capital de terceiros, sem que o passivo total superasse o ativo total. Em 2024, observou-se piora do endividamento, com o total dos passivos se aproximando do total dos ativos.

180. Em 2025, o indicador atingiu 105%, evidenciando deterioração do endividamento, uma vez que o passivo total passou a superar o ativo total. Isso significa que a companhia passou a apresentar estrutura de capital integralmente dependente de recursos de terceiros, com insuficiência de ativos para a cobertura do total de suas obrigações.

181. A evolução do índice revela aumento progressivo da alavancagem e deterioração da solvência, culminando em situação patrimonial mais pressionada no último exercício.

6.3. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA REALIZADO

182. A Requerente apresentou o fluxo de caixa realizado de janeiro a dezembro de 2025 conforme indicado na tabela a seguir:

Demonstração de Fluxo de Caixa Direto Realizado (milhares de Reais)	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL
Saldo Anterior	20.205	141	572	4.014	1.302	1.069	657	7.752	11.286	6.161	1.893	4.496	20.205
Receita de Plano de Saúde	386.634	343.921	404.773	411.756	374.782	431.428	535.187	437.233	391.783	325.464	247.710	290.119	4.580.788
Total Receitas Operacionais	386.634	343.921	404.773	411.756	374.782	431.428	535.187	437.233	391.783	325.464	247.710	290.119	4.580.788
Outras Receitas	29.947	28.664	27.664	28.013	12.941	10.507	16.891	3.445	4.831	5.283	4.372	46.616	219.172
Total Outras Receitas Operacionais	29.947	28.664	27.664	28.013	12.941	10.507	16.891	3.445	4.831	5.283	4.372	46.616	219.172
Total Receitas	416.581	372.585	432.437	439.769	387.722	441.935	552.077	440.678	396.614	330.746	252.082	336.735	4.799.961
Despesas com Rede	251.696	234.070	308.148	287.082	261.399	317.401	408.989	253.049	247.493	216.534	123.539	217.141	3.126.541
Outras Despesas com Rede	20	367	0	389	200	228	291	105	221	547	199	49	2.617
Despesas de Pessoal	4.450	3.292	3.390	4.705	9.340	10.328	11.973	8.149	10.518	9.267	8.589	8.224	92.224
Despesas de Comercialização	9.969	7.476	9.731	8.520	8.764	5.466	16.014	46.204	12.067	12.686	15.565	81	152.542
Impostos	9.284	11.027	4.535	1.784	2.369	3.238	1.295	9.579	5.560	6.355	57	2.832	57.915
Serviços	7.172	7.005	6.100	6.539	5.574	8.208	6.542	6.623	5.848	15.070	5.652	4.862	85.194
Materiais	354	620	13	46	34	33	40	57	106	51	100	38	1.492
Gerais (Encontro de Contas Come	11.286	7.645	11.965	10.897	11.544	12.331	16.376	22.727	61.067	23.474	49.983	77.227	316.522
Publicidade e Propaganda	314	257	279	421	543	579	610	681	632	920	192	131	5.559
Despesas Bancárias	917	592	1.045	885	1.149	1.074	932	1.038	1.425	1.164	656	532	11.411
Total de Despesas Operacionais	295.463	272.350	345.207	321.268	300.915	358.886	463.062	348.211	344.938	286.068	204.531	311.118	3.852.017
Outras Despesas operacionais	95.424	61.682	53.425	85.996	44.106	44.193	40.764	64.356	32.133	32.342	16.724	13.039	584.182
Total Outras Despesas Operacionais	95.424	61.682	53.425	85.996	44.106	44.193	40.764	64.356	32.133	32.342	16.724	13.039	584.182
Saldo Operacional	25.695	38.554	33.805	32.505	42.701	38.856	48.251	28.111	19.543	12.336	30.826	12.578	363.762
Alienação de Bens	0	0	0	0	0	0	0	400	0	0	600	10	1.010
Outros Recebimentos	369	219	19	22	30	15	400	20	12	63	12	83	1.262
Ressarcimento de Despesas	0	0	0	17	5	0	0	0	0	0	0	0	22
Total Outras Fontes Recursos	369	219	19	39	35	15	400	420	12	63	612	93	2.294
Investimento em Imobilizado	303	1.046	1.423	764	846	809	818	135	1.354	801	52	857	9.207
Outros Desembolsos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Confissão de Dívida	42.297	21.446	23.580	30.466	45.663	36.855	25.932	3.459	20.924	10.370	3.381	88	264.462
Total de Outros Desembolsos	42.600	22.492	25.003	31.230	46.509	37.664	26.750	3.594	22.278	11.172	3.432	945	273.669
Saldo Não Operacional	-42.231	-22.273	-24.984	-31.192	-46.474	-37.649	-26.351	-3.174	-22.266	-11.109	-2.821	-852	-271.375
Geração de Caixa	-16.536	16.281	8.821	1.314	-3.772	1.207	21.900	24.937	-2.724	1.227	28.006	11.726	92.387
Variação de Empréstimos	83.475	57.819	-5.387	-3.997	4.745	-629	-14.903	-21.951	-2.316	-6.432	-25.571	-12.418	-108.442
Empréstimos	40.676	20.180	50.450	40.362	55.586	45.808	41.966	30.675	26.902	43.290	25.407	3.773	425.074
Pagamento Empréstimos	-42.800	-37.639	-55.837	-44.359	-50.842	-46.436	-56.870	-52.626	-29.218	-49.722	-50.978	-16.190	-533.517
Variação de Investimentos	-1.404	1.609	8	-28	-1.205	-990	97	548	-85	937	168	1.061	716
Resgates	4.369	6.016	2.775	2.630	8.581	2.583	10.746	2.060	3.673	1.648	168	1.061	46.310
Aplicações	5.773	4.407	2.767	2.658	9.787	3.573	10.649	1.512	3.758	711	0	0	45.594
Saldo Final	85.741	75.850	4.014	1.302	1.069	657	7.752	11.286	6.161	1.893	4.496	4.866	4.866

183. No Fluxo de Caixa Realizado, o saldo inicial de “Caixa Disponível”, registrado em janeiro de 2025, foi de R\$ 20,2 milhões. Os ingressos de caixa correspondem às “Receitas”, que contribuíram com o ingresso total de R\$ 4,8 bilhões, com média mensal de R\$ 400,2 milhões.

184. Os recursos foram destinados a pagamentos no montante de R\$ 4,7 bilhões, com média mensal de R\$ 392,5 milhões, resultando em “Caixa Gerado nas Atividades Operacionais” no valor de R\$ 92,4 milhões.

185. Ao total de “Caixa Gerado nas Atividades Operacionais”, no valor de R\$ 92,4 milhões, somam-se a “Variação de Empréstimos”, no valor negativo de R\$ 108,4 milhões, e a “Variação de Investimentos”, no

valor de R\$ 716,2 mil. Dessa forma, no período de 12 meses, apura-se o “Caixa Disponível Final” em 31/12/2025, no valor positivo de R\$ 4,9 milhões.

186. O fluxo de caixa realizado de 2025 demonstra que a Unimed-FERJ gerou caixa operacional relevante ao longo do exercício, com saldo operacional acumulado de cerca de R\$ 363,8 milhões. Em termos simplificados, a operação corrente foi capaz de produzir caixa, o que indica que a atividade principal da Requerente apresentou capacidade de sustentação financeira no período analisado.

187. Por outro lado, a geração operacional foi parcialmente consumida por saídas não operacionais e financeiras expressivas, de modo que a geração líquida de caixa do ano foi reduzida para cerca de R\$ 92,4 milhões. Ademais, a linha de variação de empréstimos foi negativa em aproximadamente R\$ 108,4 milhões, sugerindo forte pressão de amortizações e pagamentos financeiros sobre o caixa. Assim, embora a operação tenha sido superavitária em caixa, o efeito final foi de redução da liquidez ao longo do ano.

188. Tal situação se evidencia na evolução do saldo, uma vez que a Requerente iniciou janeiro de 2025 com cerca de R\$ 20,2 milhões e encerrou dezembro com apenas R\$ 4,9 milhões. Portanto, verifica-se que houve capacidade de geração de caixa, porém com consumo relevante por obrigações financeiras e demais desembolsos, resultando em um encerramento de exercício com posição de caixa reduzida e pouca folga financeira.

6.4. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PROJETADO

189. A Requerente apresentou o fluxo de caixa projetado para o período entre janeiro e dezembro de 2026 conforme indicado na tabela a

seguir:

Demonstração de Fluxo de Caixa Projetado (milhares de Reais)	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26	2026
Saldo Inicial	4.866	7.463	12.030	17.577	16.675	15.522	13.914	5.388	4.160	3.049	5.619	6.064	4.866
Total de Entradas	24.071	26.286	26.113	23.944	23.296	22.666	22.666	22.666	22.666	31.384	31.384	31.384	308.528
(+) Receita de Repasse	339.226	335.155	318.397	308.845	299.580	290.593	290.593	290.593	290.593	290.593	290.593	290.593	3.635.351
(+) FER Institucional	-	2.500	3.500	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	24.000
(+) Taxa Administração PAE-HU	325	325	325	325	325	325	325	325	325	325	325	325	3.900
(-) Responsabilidade	(315.480)	(311.694)	(296.109)	(287.226)	(278.609)	(270.251)	(270.251)	(270.251)	(270.251)	(261.533)	(261.533)	(261.533)	(3.394.723)
(-) Gastos Variáveis	(3.510)	(3.710)	(3.634)	(3.392)	(3.297)	(3.204)	(3.204)	(3.204)	(3.204)	(4.482)	(4.046)	(4.046)	(42.933)
(-) Impostos s/ Receita	(2.323)	(2.537)	(2.520)	(2.311)	(2.248)	(2.187)	(2.187)	(2.187)	(2.187)	(3.029)	(3.029)	(3.029)	(29.773)
(-) Custo Assistencial (Unimed Brasil)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Comissões de Venda	(1.187)	(1.173)	(1.114)	(1.081)	(1.049)	(1.017)	(1.017)	(1.017)	(1.017)	(1.453)	(1.017)	(1.017)	(13.160)
Margem de Contribuição (2 - 3)	20.561	22.576	22.479	20.553	19.999	19.462	19.462	19.462	19.462	26.903	27.339	27.339	265.595
(-) Gastos Fixos	(17.864)	(17.909)	(16.832)	(16.659)	(16.356)	(16.275)	(16.043)	(15.894)	(15.778)	(15.741)	(18.301)	(18.301)	(201.951)
Despesas com Colaboradores	(5.000)	(5.000)	(5.000)	(5.000)	(5.000)	(5.200)	(5.200)	(5.200)	(5.200)	(5.200)	(7.800)	(7.800)	(66.600)
(+) Migração Folha PJ	-	-	745	745	745	745	745	745	745	745	745	745	7.450
Acordo de Desligamento Sindicato	(1.593)	(1.638)	(1.306)	(1.134)	(964)	(582)	(350)	(201)	(95)	(48)	(9)	(9)	(7.820)
Serviços de Terceiros	(1.321)	(1.321)	(1.321)	(1.321)	(1.288)	(1.288)	(1.288)	(1.288)	(1.288)	(1.288)	(1.288)	(1.288)	(15.587)
Despesas Judiciais	(5.400)	(5.400)	(5.400)	(5.400)	(5.400)	(5.400)	(5.400)	(5.400)	(5.400)	(5.400)	(5.400)	(5.400)	(64.800)
Assessoria Jurídica	(2.700)	(2.700)	(2.700)	(2.700)	(2.700)	(2.700)	(2.700)	(2.700)	(2.700)	(2.700)	(2.700)	(2.700)	(32.400)
TI Sistemas	(850)	(850)	(850)	(850)	(850)	(850)	(850)	(850)	(850)	(850)	(850)	(850)	(10.200)
Despesas Marketing	(435)	(435)	(435)	(435)	(435)	(435)	(435)	(435)	(435)	(435)	(435)	(435)	(5.220)
TI Infra	(130)	(130)	(130)	(130)	(130)	(130)	(130)	(130)	(130)	(130)	(130)	(130)	(1.560)
Manutenção Predial	(93)	(93)	(93)	(93)	(93)	(93)	(93)	(93)	(93)	(93)	(93)	(93)	(1.116)
Material de Escritório	(83)	(83)	(83)	(83)	(83)	(83)	(83)	(83)	(83)	(83)	(83)	(83)	(1.001)
Alugueis e Condomínios	(70)	(70)	(70)	(70)	(70)	(70)	(70)	(70)	(70)	(70)	(70)	(70)	(842)
Energia Elétrica	(45)	(45)	(45)	(45)	(45)	(45)	(45)	(45)	(45)	(45)	(45)	(45)	(540)
Despesas com Comunicação	(42)	(42)	(42)	(42)	(42)	(42)	(42)	(42)	(42)	(42)	(42)	(42)	(498)
Custas e Emolumentos	(28)	(28)	(28)	(28)	(28)	(28)	(28)	(28)	(28)	(28)	(28)	(28)	(340)
Viagens e Estádias	(47)	(47)	(47)	(47)	(47)	(47)	(47)	(47)	(47)	(47)	(47)	(47)	(566)
Feiras e Eventos	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(180)
Assinaturas e Periódicos	(9)	(9)	(9)	(9)	(9)	(9)	(9)	(9)	(9)	(9)	(9)	(9)	(102)
Seguros	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)	(29)
IFPP/CSLL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Operacional (4 - 5)	2.697	4.667	5.547	3.893	3.643	3.187	3.420	3.568	3.684	11.162	9.038	9.038	63.644
(-) Gastos Financeiros	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(1.200)
(-) Despesas Financeiras	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(100)	(1.200)
Pagamento Unimed Brasil - Valor Retido	(2.896)	(2.896)	(2.896)	(2.896)	(2.896)	(2.896)	(2.896)	(2.896)	(2.896)	(2.896)	(2.896)	(2.896)	(34.751)
Amortização Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros e Multas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Financeiras	(1.000)	(1.000)	(1.000)	(1.000)	(1.000)	(1.000)	(1.000)	(1.000)	(1.000)	(1.000)	(1.000)	(1.000)	(12.000)
Desconto Concedidos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arrendamento HU	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Rendimento Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento Aplicação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recebimento Juros de Araso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Geração de Caixa (6 - 7)	2.597	4.567	5.547	3.793	3.543	3.087	3.320	3.468	3.584	11.062	8.938	8.938	62.444
Saldo Final do Caixa (1 + 8)	7.463	12.030	17.577	21.370	20.217	18.609	17.233	8.856	7.744	14.111	14.556	15.002	67.310
PMT Recuperção Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	(7.150)	-	-	(3.796)	(3.796)	(3.796)	(18.539)
Parcelamento Tributário	-	-	-	(2.800)	(2.800)	(2.800)	(2.800)	(2.800)	(2.800)	(2.800)	(2.800)	(2.800)	(25.200)
(-) Saldo Custo Assistencial	-	-	-	(1.896)	(1.896)	(1.896)	(1.896)	(1.896)	(1.896)	(1.896)	(1.896)	(1.896)	(17.061)
TOTAL Credores	-	-	-	(4.696)	(4.696)	(4.696)	(11.846)	(4.696)	(4.696)	(8.482)	(8.482)	(8.482)	(60.800)
Saldo Quitação do Passivo	7.463	12.030	17.577	16.675	15.522	13.914	5.388	4.160	3.049	5.619	6.064	6.510	6.510

190. No fluxo de caixa projetado para 2026, estima-se a geração de receitas no montante de R\$ 308,5 milhões, com média mensal de R\$ 25,7 milhões. Esses recursos foram destinados a pagamentos no montante de R\$ 246,1 milhões, equivalentes a uma média mensal próxima de R\$ 20,5 milhões, considerando gastos variáveis, gastos fixos e despesas financeiras.

191. Observa-se que a Requerente prevê geração de caixa positiva em todos os meses do exercício. No acumulado anual, a geração de caixa totaliza aproximadamente R\$ 62,4 milhões, o que corresponde a uma média mensal de cerca de R\$ 5,2 milhões.

192. De acordo com a previsão apresentada pela Requerente, além das obrigações previstas no período, a projeção do fluxo de caixa para 2026 contempla os desembolsos com a Recuperação Extrajudicial e o Parcelamento Tributário.

193. O fluxo demonstra que a operação apresenta resultado operacional de R\$ 63,6 milhões e geração de caixa de R\$ 62,4 milhões em 2026, enquanto o desembolso projetado com credores soma R\$ 60,8 milhões. A geração anual de caixa praticamente se equipara às obrigações projetadas do passivo, o que evidencia viabilidade financeira, porém com margem de segurança relativamente reduzida.

194. Sob a ótica operacional, o fluxo revela estrutura positiva e relativamente estável: a margem de contribuição permanece em torno de 86% ao longo do exercício, e os gastos fixos são absorvidos pela operação, permitindo formação de caixa mês a mês. Este fato sugere que, consideradas as premissas adotadas, a Requerente prevê que conseguirá sustentar sua operação e gerar caixa antes do cumprimento das obrigações do passivo.

195. No que se refere à quitação do passivo, o fluxo projetado evidencia saldo positivo em todos os meses após o cumprimento das obrigações previstas, encerrando o exercício com aproximadamente R\$ 6,5 milhões. Não obstante, observa-se redução da folga de liquidez entre julho e setembro, período em que o saldo remanescente após o serviço do passivo se retrai para cerca de R\$ 5,4 milhões, R\$ 4,2 milhões e R\$ 3,0 milhões, respectivamente, revelando maior sensibilidade do caixa nesse intervalo.

196. Desta forma, a projeção sinaliza a possibilidade de cumprimento

das obrigações, uma vez que não há saldo negativo após os desembolsos projetados com o passivo. A viabilidade está fundamentada em premissas que precisam se confirmar com elevado grau de aderência, pois qualquer frustração de receita, atraso de recebimento ou aumento de despesa pode comprometer a folga de caixa projetada.

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELA LEI Nº 11.101/2005

197. A Lei nº 11.101/2005, em seus artigos 48, 162 e 163, estabelece os requisitos necessários à homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial, os quais devem ser observados pela Requerente e cuja verificação, em cumprimento à decisão proferida no evento 215, passa a ser analisada a seguir.

REFERÊNCIA LEGAL	DESCRIÇÃO	EVENTO	ADEQUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
art. 48	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores	Evento 1, "Proc 2" (pág. 3)	Atendido ✓	
art. 48, I	Certidão comprovando a inexistência de processos falimentares ou a extinção dos efeitos	Evento 1, Anexo 20 (págs. 2/573)	Atendido ✓	
art. 48, II	Certidão comprovando a ausência de obtenção de concessão de recuperação judicial nos últimos 5 anos	Evento 1, Anexo 20 (págs. 2/573)	Atendido ✓	
art. 48, III	Certidão comprovando a ausência de obtenção de concessão de recuperação judicial, com base no plano especial de que trata a Seção V do Capítulo III da LRE, nos últimos 5 anos	Evento 1, Anexo 20 (págs. 2/573)	Atendido ✓	
Art. 48, IV	Certidão comprovando a ausência de condenação por crimes previstos na LRE.	Evento 1, Anexo 21 e Anexo 13	Atendido ✓	
art. 162	Plano de Recuperação Extrajudicial	Evento 132, Anexo 2	Atendido ✓	
art. 162	Termos de Adesão ao Plano de Recuperação Extrajudicial	Evento 132, Anexo 5	Atendido ✓	

art. 163, § 6º, I	Exposição da situação patrimonial do devedor	Evento 1, Anexo 15	Atendido ✓	
art. 163, § 6º, II	Demonstrações contábeis relativas ao último exercício social e as levantadas especialmente para instruir o pedido	Evento 1, Anexo 14, 15 e 17	Atendido ✓	Balanço, DRE, Fluxo de Caixa Realizado 2025 foi apresentado ao Administrador Judicial – Docs. 05 e 06
art. 163, § 6º, III	Documentos que comprovem os poderes dos subscritores para novar ou transigir	Evento 1, “Proc 2” (pág. 2)	Atendido ✓	
art. 163, § 6º, III	Relação nominal completa dos credores	Evento 132, Anexo 6	Atendido Parcialmente ✓✗	Pendente a indicação da natureza e discriminação da origem

198. Da análise dos documentos e informações constantes dos autos, foi possível constatar que as Requerentes cumpriram substancialmente os requisitos dos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005 (LRE), restando, contudo, verificada a necessidade de complementação apenas na relação de credores, para fazer constar a indicação da natureza e origem dos créditos, o que, no sentir da Administração Judicial poderá ser suprida a posteriori.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PRESTADAS PELA REQUERENTE – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS FORMULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

199. Buscando melhor aprofundar seu estudo de modo a abalizar a análise das atividades e da situação econômica da UNIMED-FERJ, a Administração Judicial formulou questionamentos à Requerente, que foram respondidos conforme segue abaixo (Doc. 1):

1. Esclarecer, de forma detalhada, a relação institucional, societária e operacional existente entre UNIMED-RIO, UNIMED-FERJ e UNIMED DO BRASIL, apresentando a evolução dessa estrutura ao longo do tempo, especialmente:

a) até março de 2024 – qual era o papel institucional e operacional de cada entidade na operação dos planos de saúde vinculados à carteira então administrada pela UNIMED-RIO, inclusive no que se refere às funções exercidas pela UNIMED-FERJ como federação das cooperativas médicas do Estado do Rio de Janeiro;

Resposta: Até março de 2024, a Unimed-Rio era a operadora originária da carteira de beneficiários da cidade do Rio de Janeiro e adjacências, permanecendo no centro da operação assistencial até a consumação da cessão total da carteira. A FERJ, por sua vez, atuava precipuamente como federação das cooperativas médicas do Estado do Rio de Janeiro, exercendo funções institucionais de integração, coordenação, representação e prestação de serviços assistenciais, administrativos e financeiros às filiadas. A Unimed do Brasil, noutra ponta, figurava como entidade nacional do sistema cooperativo, com papel de coordenação e apoio institucional no contexto da contenção da crise.

Nesse momento, a FERJ ainda não era a titular integral da carteira, mas, com a crise da Unimed-Rio dando sinais mais evidentes, passou a integrar a solução institucional construída para evitar o colapso assistencial. Mais especificamente, a partir de 2023, a

FERJ passou a exercer também, de forma progressiva, funções típicas de operadora em relação a parte da carteira da Unimed-Rio, inicialmente no âmbito do intercâmbio federativo Unimed, como etapa preparatória e teste de capacidade operacional.

Ainda nesse período pré-março de 2024, houve dois eventos relevantes: primeiro, o Memorando de Entendimentos celebrado entre a FERJ e a Unimed-Rio em 08.02.2023; e, depois, o Contrato de Alienação/Transferência Parcial e Voluntária da Carteira, firmado em 29.06.2023 entre a FERJ e a Unimed-Rio, relativo aos beneficiários do intercâmbio federativo localizados no Estado do Rio de Janeiro, mas fora da área de atuação da Unimed-Rio. Essa fase inicial foi bem-sucedida e serviu para demonstrar a capacidade operacional e econômico-financeira da FERJ de absorver beneficiários.

b) a partir de março/abril de 2024 – em que termos a UNIMED-FERJ passou a assumir a gestão e/ou operação da referida carteira de beneficiários;

Resposta: A partir da aprovação regulatória da operação em 05.03.2024 e da celebração, em 25.03.2024, do Contrato de Alienação/Transferência Voluntária e Total da Carteira da Unimed-Rio para a Unimed FERJ, a FERJ passou a assumir a gestão e a operação da carteira de forma integral. Essa assunção envolveu não apenas os beneficiários, mas também o compromisso de quitar a dívida assistencial da Unimed-Rio até o limite indicado, contratar serviços operacionais da própria Unimed-Rio para a transição de 2024 e arrendar estruturas hospitalares e de pronto atendimento.

Em termos práticos, a FERJ deixou de ser apenas federação para ser transformada em operadora de plano de saúde, passando a responder pela operação assistencial, pela continuidade do atendimento e pelo equilíbrio econômico da carteira transferida. Essa mudança significou uma ampliação definitiva da sua esfera de atuação, que perdura até os dias atuais.

c) a partir da celebração do Memorando de Entendimentos firmado em 10/11/2025 entre UNIMED-FERJ e UNIMED DO BRASIL – qual

passou a ser a divisão de atribuições, responsabilidades e fluxos operacionais entre as entidades. Indicar, em cada um desses períodos, qual entidade figurou como operadora perante a ANS e qual assumiu o risco assistencial da operação.

Resposta: Em 10.11.2025, a FERJ e a Unimed do Brasil celebraram o Memorando de Entendimentos (“MoU”), como alternativa à pontual crise econômico-financeira vivenciada pela FERJ após a assunção da carteira anteriormente pertencente à Unimed-Rio.

O MoU, por sua vez, não significou o encerramento da atuação da FERJ como operadora de saúde, tampouco a transferência definitiva e irreversível de sua atividade operacional, mas representou um mecanismo transitório e emergencial de reorganização, concebido para assegurar a continuidade da assistência e permitir a superação de um capítulo crítico da história institucional da FERJ. Da própria leitura do MoU, é possível percebê-lo como uma “solução de transição”, destinada a estancar o colapso imediato do sistema e reequilibrar, em bases temporárias, a relação entre risco assistencial e fluxo de receitas.

Nesse contexto, o MoU instituiu um modelo escalonado de compartilhamento de risco e receitas. A partir de 20.11.2025, a Unimed do Brasil passou a assumir a assistência integral aos beneficiários; e, a partir de 01.12.2025, o faturamento da carteira passou a ser majoritariamente direcionado à Unimed do Brasil, permanecendo com 7% do faturamento nos 10 primeiros meses e, posteriormente, de 10. Essa própria estrutura progressiva e escalonada evidencia o caráter temporário e instrumental do arranjo: não se trata de supressão da FERJ da operação, mas de redistribuição transitória de encargos para enfrentamento de uma crise aguda.

Por isso, a melhor leitura do MoU é a de que ele representa uma passagem da FERJ por um regime transitório de compartilhamento, e não uma saída definitiva da FERJ do mercado ou da operação. Diferentemente do que ocorreu na operação Unimed-Rio/FERJ, em que houve efetiva alienação/transferência da carteira, aprovada pela ANS e formalizada por instrumento

definitivo de cessão, no caso da relação FERJ/Unimed do Brasil os documentos falam em compartilhamento de risco, e não em alienação definitiva da carteira. Essa diferença é central: na primeira operação, houve substituição da operadora da carteira; na segunda, houve rearranjo transitório da dinâmica econômico-assistencial, mantendo a FERJ vinculada à carteira e à própria operação.

Tanto é assim que os próprios documentos afirmam, expressamente, que, mesmo após o MoU, os beneficiários permanecem sendo da FERJ, e que a entidade não deixou de auferir receita com a carteira, tendo apenas reduzido o percentual que absorve em razão do compartilhamento de riscos. Isso demonstra que a FERJ continua no jogo: permanece ligada à carteira, mantém interesse econômico, institucional e reputacional sobre ela e não teve sua atividade encerrada pelo Memorando. O ajuste, em verdade, busca preservar a FERJ durante um momento de excepcional dificuldade, sem extinguir sua função de operadora e sem excluir a possibilidade de, no futuro, voltar a reassumir em maior plenitude a gestão direta de sua carteira, uma vez superado o quadro crítico que justificou a solução emergencial.

Desse modo, em termos materiais, a divisão de atribuições após o MoU passou a se estruturar da seguinte forma: a Unimed do Brasil assumiu, transitoriamente, a gestão assistencial e o custeio dos atendimentos, enquanto a FERJ permaneceu como titular institucional da carteira, vinculada aos beneficiários e destinatária de parcela da receita, para manutenção de sua estrutura corporativa e preservação de sua continuidade operacional. Em outras palavras, o núcleo do risco assistencial futuro foi deslocado para a Unimed do Brasil, mas a FERJ não deixou de integrar a operação nem foi substituída de modo definitivo.

Quanto à posição formal perante a ANS, nota-se que a FERJ permaneceu como operadora formal da carteira, ao passo que a Unimed do Brasil passou a suportar, em caráter transitório, o risco assistencial e o custeio da operação, no âmbito do modelo de compartilhamento instituído pelo MoU.

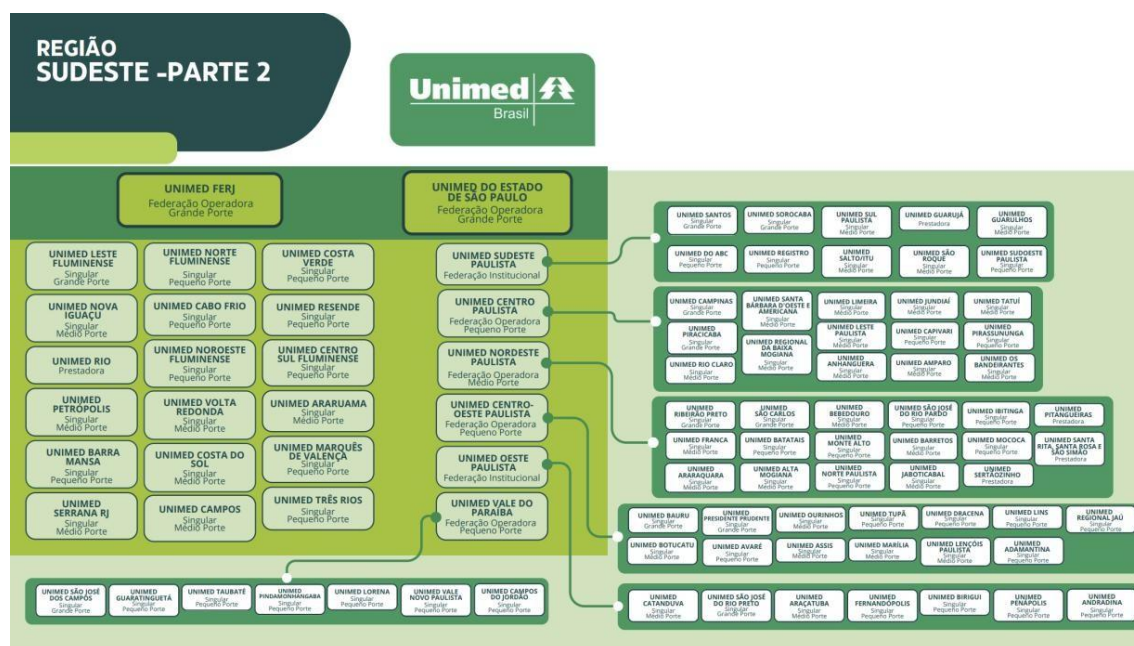
1.1. Indicar, em cada um desses períodos, qual entidade figurou como operadora perante a ANS e qual assumiu o risco assistencial da operação.

Resposta: Até março de 2024, a Unimed-Rio figurou como operadora perante a ANS, assumindo o risco assistencial da operação. Com a aprovação da ANS em 05.03.2024 e a formalização, em 25.03.2024, do Contrato de Alienação/Transferência Voluntária e Total da Carteira, a FERJ assumiu esse lugar, assumindo, com isso, integralmente a operação e o risco assistencial, inclusive com a absorção do passivo assistencial da Unimed-Rio nos limites pactuados. A Unimed-Rio, a partir de então, permaneceu no mercado apenas como prestadora de serviços médicos, e não mais como operadora da carteira cedida.

Atualmente, a FERJ permanece como operadora de saúde perante a ANS, e permanece atrelada ao risco assistencial da sua operação. No cenário atual, com tudo, a FERJ divide esse mesmo risco assistencial com a Unimed do Brasil (daí o nome compartilhamento de riscos), para que, superada a sua crise econômico-financeira, possa retornar a assumir integralmente todo o risco assistencial.

2. Apresentar organograma institucional e operacional atualizado da estrutura atualmente existente entre: (i) UNIMED-FERJ; (ii) UNIMED DO BRASIL; e (iii) cooperativas singulares do sistema UNIMED eventualmente envolvidas na operação da carteira.

Resposta: O organograma institucional e operacional atualizado completo pode ser encontrado nos documentos anexos. Confira-se um fragmento da estrutura organizacional da Região Sudeste (em que se inclui a FERJ):



[Anexo Item 2 — Pág. 9]

3. Considerando o Memorando de Entendimentos celebrado entre UNIMED-FERJ e UNIMED DO BRASIL, esclarecer como foi formalizada a transferência da carteira de beneficiários anteriormente administrada pela UNIMED-FERJ, apresentando: a) os instrumentos contratuais definitivos que implementaram a operação prevista no Memorando; b) eventuais atos societários ou institucionais que tenham aprovado ou autorizado a referida operação; c) os documentos ou atos regulatórios praticados perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, considerando que a referida autarquia figura como interveniente no Memorando; d) o número de beneficiários abrangidos pela operação, indicando (i) o total de beneficiários originalmente assumidos pela UNIMED-FERJ em decorrência da crise da UNIMED-RIO; (ii) o total de beneficiários posteriormente transferidos à UNIMED DO BRASIL; (iii) eventual parcela de beneficiários que permaneça sob responsabilidade da UNIMED-FERJ.

Resposta: A transferência da carteira de beneficiários anteriormente administrada pela FERJ foi formalizada mediante a celebração do Memorando de Entendimentos firmado em 10.11.2025, bem como por meio do subsequente Instrumento Particular de Compartilhamento de Riscos celebrado em 14 de

novembro de 2025, ambos em conformidade com a Resolução Normativa nº 517/2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar — ANS.

Nos termos do referido instrumento contratual, restou estabelecido o modelo de corresponsabilidade pela gestão dos riscos assistenciais, no qual a FERJ permaneceu na condição de operadora detentora do vínculo contratual com os beneficiários (Operadora Contratada), enquanto a Unimed do Brasil assumiu a posição de operadora corresponsável pela gestão assistencial e pelo atendimento aos beneficiários (Operadora Prestadora).

Foi expressamente pactuado que a Unimed do Brasil passaria a assumir, a partir de 20.11.2025, o pagamento integral à rede credenciada pelos atendimentos realizados aos beneficiários, ficando consignado que tais despesas não seriam suportadas pela FERJ em nenhuma hipótese, ao passo que os atendimentos ocorridos até 19.11.2025 permaneceriam sob responsabilidade exclusiva desta última.

Ainda no âmbito da operacionalização da transferência, convencionou-se o repasse financeiro em regime de pré-pagamento (prêmio compartilhado), mediante divisão inicial de 93% da contraprestação à Unimed do Brasil e 7% à FERJ, no período de 1º de dezembro de 2025 a 30 de setembro de 2026, passando posteriormente à proporção de 90% e 10%, respectivamente, evidenciando o compartilhamento do risco assistencial e do fluxo econômico da carteira.

O instrumento também previu a disponibilização integral da base cadastral de beneficiários e o fornecimento de informações operacionais pela FERJ, com vistas a viabilizar a efetiva gestão assistencial pela Unimed do Brasil, bem como a manutenção temporária da rede credenciada e a continuidade das condições contratuais originalmente pactuadas com beneficiários e estipulantes.

Adicionalmente, restou expressamente consignado que não haveria sucessão da Unimed do Brasil em obrigações de natureza

trabalhista, tributária ou outras responsabilidades pretéritas da FERJ, limitando-se sua responsabilidade às obrigações assistenciais assumidas no âmbito do compartilhamento de riscos.

Dessa forma, verifica-se que a transferência da carteira foi formalizada por meio de instrumento jurídico específico, estruturado sob supervisão regulatória e com definição objetiva das responsabilidades assistenciais, financeiras e operacionais entre as operadoras, caracterizando-se compartilhamento dos riscos assistenciais entre a FERJ e a Unimed do Brasil de forma transitória.

Em resumo, para ilustrar os fatos acima, com relação aos Itens (A), (B) e (C), apresentaremos o Instrumento Particular de Compartilhamento de Riscos — FERJ x Unimed do Brasil, na sua versão assinada (Anexo), assim como o Memorando de Entendimentos já apresentado nos autos da Recuperação Extrajudicial (Anexo).

Já com relação ao Item (D), confira-se a seguinte análise detalhada com (i) o total de beneficiários originalmente assumidos pela FERJ; (ii) o total de beneficiários posteriormente transferidos à Unimed do Brasil; e (iii) eventual parcela de beneficiários sob a responsabilidade da FERJ:

Análise Detalhada – Quadro Social (Últimos 12 meses)

Queda contínua no total de vidas ao longo do período, concentrada principalmente no segmento Empresarial – Saúde, principal responsável pela redução geral. Adesão e Individual/Familiar também apresentam retração em Saúde, enquanto o Odontológico mostra maior estabilidade, com oscilações pontuais.

Total Geral: Jan/25: 451.701 vidas Jan/26: 315.245 vidas Variação total: -136.456 vidas (-30%) Redução mais expressiva no segmento Empresarial Saúde.

Segmento	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26
EMPRESARIAL													
Saúde	165.508	164.716	160.668	156.083	151.481	143.660	138.839	133.299	127.533	116.585	108.596	102.595	94.848
Odontológico	16.958	16.713	16.332	15.160	14.836	15.119	15.421	15.684	16.226	16.050	15.867	15.474	15.064
Total	182.466	181.429	177.000	171.243	166.317	158.779	154.260	148.983	143.759	132.635	124.463	118.069	109.912
ADESÃO													
Saúde	137.754	136.741	133.723	131.726	130.642	129.903	128.543	126.512	121.592	114.622	109.928	105.897	100.098
Odontológico	996	954	938	803	956	1.725	2.653	3.570	4.002	3.913	3.789	3.682	3.272
Total	138.750	137.695	134.661	132.529	131.598	131.628	131.196	130.082	125.594	118.535	113.717	109.579	103.370
INDIVIDUAL/FAMILIAR													
Saúde	123.936	122.452	120.785	119.097	117.303	115.553	114.049	111.922	108.708	105.218	102.366	99.770	96.345
Odontológico	6.549	6.448	6.353	6.282	6.213	6.135	6.071	6.007	5.920	5.835	5.778	5.710	5.618
Total	130.485	128.900	127.138	125.379	123.516	121.688	120.120	117.929	114.628	111.053	108.144	105.480	101.963
Total Saúde	427.198	423.909	415.176	406.906	399.426	389.116	381.431	371.733	357.833	336.425	320.890	308.262	291.291
Total Odontológico	24.503	24.115	23.623	22.245	22.005	22.979	24.145	25.261	26.148	25.798	25.434	24.866	23.954
Total Geral	451.701	448.024	438.799	429.151	421.431	412.095	405.576	396.994	383.981	362.223	346.324	333.128	315.245

5. Informar como se encontra atualmente estruturada a operação dos planos de saúde vinculados à carteira de beneficiários transferida da UNIMED-FERJ para a UNIMED DO BRASIL, indicando: (i) responsável pela gestão da carteira de beneficiários; (ii) responsável pela arrecadação das contraprestações; (iii) responsável pela relação contratual com a rede credenciada; (iv) responsável pelo custeio da assistência médica prestada aos beneficiários.

Resposta: Atualmente, a responsável pela gestão da carteira de beneficiários permanece sendo a FERJ, enquanto titular da operação. Por outro lado, a arrecadação das contraprestações é feita no mesmo formato do compartilhamento de riscos instituído pelo MoU: 93% para a Unimed do Brasil e 7% para a Unimed FERJ (e, posteriormente, alteração desse percentual para 90% e 10%, respectivamente).

Já no que se refere à relação contratual com a rede credenciada, a Unimed do Brasil celebrou, nos últimos meses, contratos diretos com determinados prestadores de serviços para viabilizar o atendimento aos beneficiários da FERJ durante período em que estiver à frente da carteira, sendo a responsável transitória pelo custeio da assistência médica prestada aos beneficiários, na proporção que lhe cabe da arrecadação.

A FERJ, nesse interregno, também administra parte da relação contratual com a rede credenciada (embora reduzida, justamente a fim de propiciar o seu soerguimento financeiro), para que, posteriormente, possa voltar a assumir integralmente a gestão da sua carteira, sem o compartilhamento dos riscos com a Unimed do Brasil.

6) Esclarecer por qual motivo a UNIMED-FERJ pleiteia judicialmente a continuidade dos contratos essenciais de prestação de serviços, considerando o modelo de operação e de compartilhamento de risco estabelecido com a UNIMED DO BRASIL no Memorando apresentado.

Resposta: Primeiro, porque os beneficiários permanecem vinculados à carteira da FERJ. Embora a Unimed do Brasil tenha

assumido a gestão e o pagamento dos custos assistenciais desde então, os beneficiários permanecem sendo da FERJ. Isso preserva interesse jurídico direto da FERJ na continuidade do atendimento. Segundo, porque a FERJ continua auferindo receita da carteira, ainda que apenas em percentual residual. A perda ou evasão desses beneficiários afetaria seu fluxo de caixa remanescente e sua própria tentativa de soerguimento econômico. Com isso, a manutenção do atendimento interessa à FERJ sob os prismas financeiro e reputacional. Terceiro, porque a interrupção dos contratos essenciais comprometeria a continuidade assistencial e frustraria o próprio arranjo regulatório construído para impedir novo colapso do sistema. O compartilhamento de risco com a Unimed do Brasil foi concebido precisamente para evitar a ruptura dos serviços; por isso, a ameaça de suspensão por prestadores, com base em créditos vencidos ou receio de inadimplemento futuro, colocaria em risco o ambiente negocial, a proteção cautelar e a estabilidade assistencial de centenas de milhares de beneficiários.

Em síntese, a FERJ pleiteia a continuidade dos contratos essenciais porque, embora já não suporte sozinha o risco assistencial futuro, continua sendo a titular formal da carteira, mantém interesse econômico residual na arrecadação, e permanece exposta ao dano reputacional, regulatório e sistêmico que decorreria da desassistência dos beneficiários.

a) como se dá, na prática, a distribuição das contraprestações pagas pelos beneficiários entre UNIMED- FERJ e UNIMED DO BRASIL, considerando as proporções previstas no Memorando (93% / 7% nos primeiros 10 meses e 90% / 10% após esse período):

Resposta: Na prática, o Memorando estruturou um compartilhamento de risco com centralização econômica da operação assistencial na Unimed do Brasil. A partir de 20.11.2025, a Unimed do Brasil passou a assumir a assistência integral aos beneficiários e, a partir de 01.12.2025, todo o faturamento relativo à carteira passou a ser destinado à Unimed do Brasil, ficando a FERJ autorizada a reter apenas uma fração da receita bruta. Essa fração foi fixada em 7% do prêmio arrecadado nos 10 primeiros meses de vigência e, depois desse período, em 10%, de modo que o saldo

remanescente — 93% inicialmente e 90% posteriormente — é direcionado à Unimed do Brasil para fazer frente ao custeio da rede e à execução das atividades assistenciais.

Esse redesenho não implicou simples divisão abstrata de receitas, mas uma lógica operacional específica: a Unimed do Brasil passou a gerir e pagar os custos dos atendimentos, enquanto a FERJ deixou de absorver 100% da receita da carteira, passando a receber apenas o percentual acima indicado.

b) a finalidade da parcela de receitas destinada à UNIMED -FERJ, esclarecendo se corresponde à remuneração por serviços administrativos, gestão da carteira ou outra forma de remuneração institucional.

Resposta: A parcela de 7% e depois 10% destinada à Unimed-FERJ tem natureza de retenção residual para manutenção corporativa. Assim, essa parcela tem função institucional/corporativa, destinada a preservar a estrutura da Unimed-FERJ, e não a remunerar o custeio da assistência médica propriamente dita, que ficou a cargo da Unimed do Brasil. Mesmo após o Memorando, os beneficiários permanecem sendo da FERJ, e a federação continua a auferir receita da carteira, embora em percentual reduzido, justamente em razão do compartilhamento de riscos. Desse modo, a verba residual destinada à FERJ serve para manter sua estrutura institucional, assim como uma parcela inferior dos custos da operação, e sua vinculação formal/econômica com a carteira, preservando fluxo de caixa mínimo para seu soerguimento e evitando o esvaziamento da operação, a fim de que possa, no futuro, retomá-la integralmente.

7) Esclarecer qual foi o impacto da implementação do Memorando de Entendimentos na estrutura de receitas e despesas da FERJ, especialmente após a transferência da carteira de beneficiários.

Resposta: A implementação do Memorando de Entendimentos celebrado entre a FERJ e a Unimed do Brasil promoveu alteração estrutural relevante na composição das receitas e despesas operacionais da FERJ, especialmente em razão da adoção do modelo de compartilhamento da gestão de riscos assistenciais previsto na Resolução Normativa nº 517/2022 da ANS.

Com a assunção, pela Unimed do Brasil, da responsabilidade integral pela assistência aos beneficiários a partir de 20 de novembro de 2025, houve a transferência da maior parte das despesas assistenciais anteriormente suportadas pela FERJ, notadamente aquelas relacionadas ao pagamento da rede credenciada, internações, procedimentos e demais eventos médico-hospitalares, que passaram a ser custeados exclusivamente pela operadora corresponsável pela gestão assistencial.

No campo das receitas, verificou-se igualmente redução substancial do fluxo financeiro vinculado à carteira, uma vez que o modelo pactuado estabeleceu o repasse da contraprestação pecuniária em regime de pré-pagamento, destinando-se 93% do prêmio à Unimed do Brasil e apenas 7% à FERJ no período inicial de vigência, percentual posteriormente ajustado para a proporção de 90% e 10%, respectivamente. Tal sistemática resultou na concentração da principal fonte de receita operacional na operadora responsável pela gestão assistencial, permanecendo com a FERJ parcela residual destinada à manutenção de sua estrutura corporativa e administrativa.

Adicionalmente, a partir de 1º de dezembro de 2025, a arrecadação decorrente da carteira passou a ser direcionada majoritariamente à Unimed do Brasil, reforçando o deslocamento do eixo econômico-assistencial da operação, sem prejuízo da manutenção, pela FERJ, de obrigações administrativas e da gestão de aspectos não assistenciais relacionados aos contratos mantidos com beneficiários e estipulantes.

- 8) Informar se a receita mencionada no Memorando de Entendimentos é a única fonte de receitas da UNIMED-FERJ. Se houver outras, especifiquelas.

Resposta: A atuação da cooperativa não se limita à condição de operadora de planos de saúde, abrangendo também atividades de natureza institucional e a prestação de serviços às Unimed's singulares do Sistema Unimed no Estado do Rio de Janeiro. Nesse sentido, embora o modelo de compartilhamento de riscos tenha

impactado diretamente as receitas decorrentes da operação assistencial da carteira de beneficiários, permanecem sendo regularmente desenvolvidas as atividades institucionais e de suporte às cooperativas singulares, as quais continuam gerando receitas próprias para a UNIMED-FERJ. Assim, além da parcela da contraprestação vinculada ao compartilhamento de riscos, a operadora mantém outras fontes de receita relacionadas à prestação de serviços técnicos, administrativos, operacionais e institucionais no âmbito do sistema cooperativo.

9) Informar quais obrigações financeiras da UNIMED-FERJ atualmente existentes decorrem da assunção da operação anteriormente conduzida pela UNIMED-RIO, indicando os respectivos credores e valores envolvidos.

Resposta: As obrigações financeiras atualmente existentes na UNIMED-FERJ decorrentes da assunção da operação anteriormente conduzida pela UNIMED-RIO estão relacionadas, principalmente, a compromissos formalizados por meio de instrumentos de confissão de dívida celebrados à época da transferência da carteira de beneficiários para a UNIMED-FERJ. Tais obrigações permanecem vinculadas a credores originalmente relacionados à operação assistencial da UNIMED-RIO, notadamente prestadores da rede assistencial e demais fornecedores estratégicos. Atualmente, estima-se a existência de aproximadamente 491 credores com saldo em aberto, cujo montante totaliza cerca de R\$ 1 bilhão, sujeito a atualização conforme eventuais reestruturações. Cumpre destacar que essas obrigações integram o passivo financeiro assumido no contexto da continuidade da prestação assistencial aos beneficiários, no momento da transferência operacional anteriormente realizada.

10) Informar se existem contratos de empréstimo ou financiamento atualmente ativos em nome da UNIMED-FERJ e, em caso positivo, indicar, para cada operação, o valor contratado, as garantias eventualmente ofertadas e a situação atual das respectivas obrigações.

Resposta: Segue o quadro dos saldos devedores com instituições financeiras:

Instituição Financeira	Saldo Devedor	Tipo de Contrato
Sifra	R\$ 5.774.303,13	Alienação Fiduciária em Recebíveis
SRM	R\$ 7.614.999,99	Alienação Fiduciária em Recebíveis
Sicoob	R\$ 3.572.325,28	Cooperativa de Crédito
Unicred	R\$ 1.220.624,04	Cooperativa de Crédito
Santander	R\$ 367.686,35	Cheque Especial

11) Considerando os documentos contábeis apresentados nos autos, esclarecer se as demonstrações financeiras refletem integralmente a atual situação patrimonial e financeira da UNIMED -FERJ, indicando, se houver: (i) passivos relevantes não registrados nos demonstrativos contábeis apresentados; e (ii) obrigações objeto de negociação ou reestruturação.

Resposta: As demonstrações financeiras da UNIMED FERJ relativas ao exercício de 2025 refletem, de forma adequada e fidedigna, a sua situação patrimonial e financeira, observados os critérios contábeis aplicáveis ao setor de saúde suplementar e as normas vigentes. Ressalta-se, contudo, o apontamento realizado pela auditoria independente quanto à não constituição de provisão sobre a totalidade dos valores depositados judicialmente. Tal procedimento decorre da adoção do critério técnico-jurídico de reconhecimento de contingências, segundo o qual foram provisionados apenas os montantes classificados como perda provável pelos advogados responsáveis pelo patrocínio das respectivas demandas judiciais, em conformidade com as normas contábeis aplicáveis. Até o momento, não há identificação de passivos relevantes não registrados nos demonstrativos contábeis apresentados. Registra-se, ainda, que determinadas obrigações financeiras — de natureza extraconcursal — são objeto de negociações e reestruturações, no contexto das medidas adotadas para o reequilíbrio econômico-financeiro da operadora.

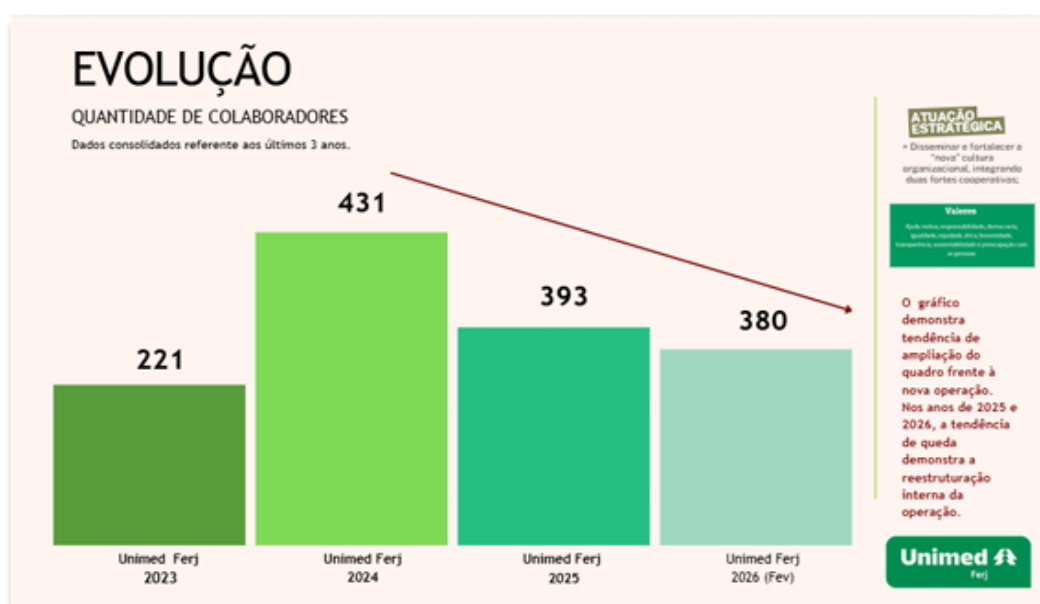
12) Apresentar projeção atualizada de fluxo de caixa da UNIMED - FERJ, para os próximos 12 meses, em formato Excel e pdf, indicando a

capacidade estimada da entidade para cumprimento das obrigações assumidas no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Resposta: Documentos em anexo (Doc. 07)

13) Informar o número atual de empregados e colaboradores da UNIMED - FERJ, bem como a evolução do quadro funcional da entidade nos últimos três anos.

Resposta: A evolução do quadro funcional apresentada abaixo contempla todos os colaboradores que atuam na cooperativa.



Nota explicativa:

Ano 2023: 221 (número total de colaboradores em dezembro 2023)

Ano 2024: 431 (número total de colaboradores em dezembro/2024); 424 (Somente Clts e jovem aprendiz)

Ano 2025: 393 (número total de colaboradores em dezembro/2025); 367 (Somente Clts e jovem aprendiz)

14) Informar se houve contratações ou desligamentos relevantes nos últimos 12 meses, indicando a quantidade aproximada e as áreas envolvidas.

Resposta: Nos últimos 12 meses, as contratações mais expressivas ocorreram com o objetivo de dar suporte técnico e operacional

aos times internos, frente aos desafios da operadora. Em fevereiro de 2025, ocorreram 42 contratações e, em maio de 2025, mais 32 contratações.

No que se refere aos desligamentos, verificou-se maior concentração nos meses de julho e dezembro de 2025, perfazendo o total de 190 colaboradores.

15) Informar se os salários e encargos trabalhistas estão sendo pagos regularmente, bem como indicar o valor atualizado do eventual passivo trabalhista existente.

Resposta: Documentos anexo.

16) Informar o valor atualizado do passivo fiscal da UNIMED -FERJ, indicando os entes credores, a natureza dos tributos envolvidos e a existência de débitos inscritos em dívida ativa ou objeto de execução fiscal.

Resposta:

Tributos e encargos sociais a recolher	2025	ENTES
INSS A RECOLHER	6.423.700,71	RECEITA FEDERAL
INSS DE TERCEIROS	104.490,36	RECEITA FEDERAL
FGTS A RECOLHER	981.721,18	RECEITA FEDERAL
PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO	147.160,84	RECEITA FEDERAL
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - DE FU	4.102.217,20	RECEITA FEDERAL
IMPOSTO RENDA RETIDO FONTE TERCEIROS	10.960.382,76	RECEITA FEDERAL
IMPOSTO SOBRE SERVICOS RETIDO NA FONTE -	1.462.453,48	RECEITA FEDERAL
PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER	45.781.044,67	RECEITA FEDERAL
PARCELAMENTO TRIB. MUNICIPAL	46.987.855,57	PREFEIT MUNICIPAL RJ
PARCELAMENTO TRIB. E CONTRIB. FEDERAL	102.721.290,31	RECEITA FEDERAL
PARCELAMENTO TRIB. E CONTR. PGFN	14.938.099,00	PGFN
Total	234.610.416,08	

17) Esclarecer se existem débitos fiscais atualmente parcelados ou com exigibilidade suspensa, indicando os programas de parcelamento eventualmente utilizados e os valores envolvidos.

Resposta: Existem débitos fiscais atualmente parcelados e/ou com exigibilidade suspensa, conforme já indicado no item 16. Nesse sentido, seguem relacionados os respectivos processos e programas de parcelamento aos quais a UNIMED-FERJ aderiu, bem como os valores envolvidos, conforme demonstrativo apresentado. Ressalta-se que a operadora vem adotando medidas de regularização fiscal por meio da formalização de parcelamentos e do acompanhamento

contínuo das obrigações tributárias, com o objetivo de manter a adimplência possível frente ao atual contexto econômico-financeiro.

PARCELAMENTO Nº	TIPO DE PARCELAMENTO	STATUS	VALOR
02110001200632801292520	SIMPLIFICADO 60 PARC	PENDÊNCIA NA RECEITA FEDERAL	12.708.077,39
02110001201153493152502	SIMPLIFICADO 60 PARC	PENDÊNCIA NA RECEITA FEDERAL	2.025.365,36
0211000121156487142501	SIMPLIFICADO 60 PARC	PENDÊNCIA NA RECEITA FEDERAL	27.197.992,06
02110001201281845082516	SIMPLIFICADO 60 PARC	EXIGIBILIDADE SUSPensa NA RECEITA FEDERAL	5.147.555,36
021100012012818537025202	SIMPLIFICADO 60 PARC	EXIGIBILIDADE SUSPensa NA RECEITA FEDERAL	1.941.997,53
19414174320202528	SIMPLIFICADO 60 PARC	PENDÊNCIA NA PGFN	53.700.302,61
13031437886202080	TRANSAÇÃO INDIVIDUAL_PGFN	EXIGIBILIDADE SUSPensa NA PGFN	14.938.099,00
04/380.028/2025	ORDINÁRIO 84 PARC	EXIGIBILIDADE SUSPensa NA PREFEITURA	46.987.855,57

18) Informar quais são os principais ativos atualmente detidos pela UNIMED-FERJ, especialmente imóveis, participações societárias ou outros bens relevantes, indicando, quando aplicável, eventual existência de gravames, garantias ou vinculação a obrigações financeiras.

Resposta: Segue a relação de bens. Não existe nenhum impedimento ou gravames.

Resposta: Segue a relação de bens. Não existe nenhum impedimento ou gravames.

Imóvel	Endereço	Valor
Sala Comercial - 08º andar	Av. Rio Branco, nº 81, Centro, Rio de Janeiro - RJ	R\$ 759.622,71
Sala Comercial - 09º andar	Av. Rio Branco, nº 81, Centro, Rio de Janeiro - RJ	R\$ 775.715,74
Sala Comercial - 10º andar	Av. Rio Branco, nº 81, Centro, Rio de Janeiro - RJ	R\$ 956.226,16
Sala Comercial - 11º andar	Av. Rio Branco, nº 81, Centro, Rio de Janeiro - RJ	R\$ 1.531.403,42
Sala Comercial - 18º andar	Av. Rio Branco, nº 81, Centro, Rio de Janeiro - RJ	R\$ 542.942,88
Sala Comercial	Rua Mayrink da Veiga, nº 501, Centro, Rio de Janeiro - RJ	R\$ 266.868,00
BX2410	LOWDES Condomínios - Rua Teófilo, nº 89, Centro, Rio de Janeiro - RJ	R\$ 6.000,00
BX2508	LOWDES Condomínios - Rua Teófilo, nº 89, Centro, Rio de Janeiro - RJ	R\$ 6.000,00
Ed. Unimed Angra	Rua Dr. José Watanabe, nº 55 - Parque das Palmeiras, Centro, Angra dos Reis - RJ	R\$ 4.547.000,00

19) Encaminhar relatório processual, com as informações atualizadas dos processos judiciais e administrativos em que a UNIMED-FERJ figure como parte, indicando sua posição no feito.

Resposta: A Unimed FERJ figura no polo passivo de 28.895 ações judiciais e no polo ativo de 10 demandas judiciais. No âmbito

administrativo, registra-se a existência de aproximadamente 1.500 processos em tramitação.

Polo da Ação				Quant.			
Unimed Ferj - Polo Passivo				28.895			
Unimed Ferj - Polo Ativo				10			

Probabilidade UF	Quant.	VL. Possível
Possível	24.967	R\$ 379.479.744,44
RJ	18.965	R\$ 268.140.009,84
BA	1.446	R\$ 22.727.778,32
SP	536	R\$ 13.738.904,96
PE	845	R\$ 11.637.237,39
MG	716	R\$ 8.892.603,46
RS	386	R\$ 8.625.022,74
SC	223	R\$ 6.004.598,10
SE	38	R\$ 5.762.915,16
ES	283	R\$ 5.032.055,98
DF	178	R\$ 4.480.386,16
MT	197	R\$ 3.902.340,69
PR	173	R\$ 3.044.663,08
MS	113	R\$ 2.380.077,65
PA	128	R\$ 2.334.272,03
MA	95	R\$ 1.973.443,21
RN	129	R\$ 1.896.073,66
AL	91	R\$ 1.735.326,56
RO	49	R\$ 1.604.618,75
PB	115	R\$ 1.541.604,43
CE	51	R\$ 1.256.220,89
TO	84	R\$ 1.122.416,57
GO	64	R\$ 844.391,00
AC	15	R\$ 320.329,26
PI	6	R\$ 192.000,00
AM	15	R\$ 137.611,05
RR	4	R\$ 121.803,50
AP	2	R\$ 31.040,00

Probabilidade UF	Quant.	VL. Provável
Provável	2.308	R\$ 42.673.173,22
RJ	1.692	R\$ 33.795.979,14
PE	157	R\$ 2.394.776,29
BA	123	R\$ 1.785.929,09
SP	81	R\$ 1.266.006,68
RS	37	R\$ 801.385,74
MG	57	R\$ 697.107,98
PA	21	R\$ 276.705,30
ES	25	R\$ 240.861,30
MA	7	R\$ 217.618,35
RN	14	R\$ 197.853,00
PR	13	R\$ 175.183,12
TO	10	R\$ 128.385,01
DF	10	R\$ 121.144,64
MS	7	R\$ 116.702,60
MT	8	R\$ 100.330,00
PB	11	R\$ 89.585,88
AL	9	R\$ 75.940,00
RO	5	R\$ 47.333,74
CE	6	R\$ 42.605,05
SC	6	R\$ 40.538,84
GO	3	R\$ 23.000,00
SE	3	R\$ 15.090,47
AM	1	R\$ 15.000,00
AC	2	R\$ 10.111,00

Probabilidade UF	Quant.	VL. Remoto
Remoto	1.630	R\$ 16.913.265,54
RJ	1.340	R\$ 11.486.004,79
MG	30	R\$ 1.621.838,66
BA	79	R\$ 1.135.978,85
SP	28	R\$ 722.656,32
RS	31	R\$ 576.611,04
PE	56	R\$ 474.296,72
MS	8	R\$ 357.583,44
PR	8	R\$ 134.676,00
ES	11	R\$ 84.647,51
AL	4	R\$ 78.766,01
MT	10	R\$ 72.316,51
MA	2	R\$ 51.412,00
DF	4	R\$ 33.244,00
PA	2	R\$ 25.285,00
SC	3	R\$ 22.692,00
RN	2	R\$ 11.412,00
TO	3	R\$ 8.372,69
PB	3	R\$ 7.824,00
SE	2	R\$ 2.412,00
GO	2	R\$ 2.412,00
RO	1	R\$ 1.412,00
AP	1	R\$ 1.412,00

Demandas Administrativas - Autos de Infração		
Probabilidade de Perda	Quant.	Valor do Risco
Possível	1.486	R\$ 118.884.286,70
Provável	14	R\$ 1.111.000,00
Remoto	0	R\$ -

20) Esclarecer se os valores relacionados às demandas judiciais em curso contra a UNIMED-FERJ estão devidamente refletidos nas demonstrações contábeis apresentadas nos autos, ainda que pendentes de trânsito em julgado, indicando os critérios utilizados para sua contabilização como contingência possível, provável ou remota.

Resposta: Os valores relacionados às demandas judiciais em curso contra a UNIMED-FERJ encontram-se refletidos nas demonstrações contábeis apresentadas nos autos, em observância aos critérios técnicos de reconhecimento, mensuração e divulgação de contingências previstos nas normas contábeis aplicáveis e nas orientações regulatórias do setor. Nesse contexto, as contingências judiciais são classificadas com base na avaliação jurídica individualizada realizada pelos advogados responsáveis pelo patrocínio das respectivas ações, sendo constituídas provisões

contábeis para os casos classificados como perda provável, com registro no passivo e reconhecimento dos respectivos impactos no resultado do exercício.

As demandas avaliadas como perda possível são devidamente divulgadas em notas explicativas às demonstrações financeiras, sem constituição de provisão, enquanto aquelas classificadas como perda remota não ensejam reconhecimento contábil nem divulgação específica, conforme prática contábil usual.

Ressalta-se, ainda, que os valores depositados judicialmente relacionados a determinadas demandas foram considerados no processo de avaliação das contingências, sendo objeto de provisão apenas na extensão em que caracterizada a probabilidade de perda, conforme parecer técnico-jurídico, em linha com os apontamentos da auditoria independente.

Dessa forma, conclui-se que os passivos judiciais em curso estão adequadamente refletidos nas demonstrações contábeis, de acordo com o estágio processual das demandas e o grau de risco estimado, ainda que pendentes de trânsito em julgado.

21) A UNIMED-FERJ está pagando os tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre sua folha de pagamento e sobre suas operações?

Resposta: A FERJ vem adotando medidas para o cumprimento de suas obrigações tributárias e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento e sobre suas operações. Contudo, em razão do atual contexto econômico-financeiro enfrentado pela operadora, verifica-se a existência de débitos tributários em aberto, bem como eventuais pagamentos realizados de forma não integral ou não regular. Nesse cenário, a instituição vem buscado a regularização de tais obrigações por meio de negociações, adesão a programas de parcelamento e acompanhamento contínuo das exigências fiscais e previdenciárias aplicáveis.

22) Informar se a UNIMED-FERJ se submete a auditoria independente, indicando a empresa responsável, o período das auditorias realizadas e encaminhando os relatórios mais recentes, caso existentes.

Resposta: A FERJ se submete a auditoria independente da BAUER AUDITORES ASSOCIADOS (CNPJ nº 02.528.637/0001-80), conforme contrato anexo (Doc. 8)

23) A fim de abalizar a análise da situação econômico-financeira da recuperanda, solicitamos a apresentação dos seguintes documentos abaixo indicados: a) Demonstrações Financeiras sintéticas dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, em formato Excel e em PDF assinado: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício Mensal até o último mês fechado em 2026. No que se refere à DRE, solicitamos que o valor do resultado seja apresentado de forma mensal (não acumulado), permitindo a avaliação do desempenho mensal. c) Fluxo de Caixa Gerencial Realizado dos últimos 12 meses, em formato Excel e pdf.

Resposta: Documentos em anexo.

24) Esclarecer o atual estágio das tratativas conduzidas no âmbito das mediações realizadas perante a Câmara de Mediação da FGV, relacionadas à adesão de credores ao Plano de Recuperação Extrajudicial, indicando se houve novas adesões ao plano, o número atual de credores aderentes e os respectivos valores dos créditos representados.

Resposta: Atualmente, a FERJ possui os Termos de Adesão assinados pelas empresas (i) Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.; (ii) Navarra RJ Serviços Oncológicos S.A.; (iii) Radioterapia Botafogo S.A.; (iv) Oncoclínicas Rio de Janeiro S.A.; (v) Hospital de Oncologia do Méier S.A.; e (vi) Microimagem Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia Ltda., que compõem o “Grupo Oncoclínicas”, conforme acostado no Evento 132 dos autos da Recuperação Extrajudicial. Além disso, a FERJ também possui declarações de diferentes credores que manifestaram interesse em serem enquadrados como Credores Colaboradores para, posteriormente, aderirem ao plano especificamente nesta subclasse.

CPF/CNPJ	Credor Colaborador por Enquadramento Originário	Valor Saldo
12.104.241/0015-65	Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A	286.012.578,62
12.104.241/0012-12	Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A	115.581.573,30
33.495.365/0001-93	Navarra RJ Serviços Oncológicos S.A.	86.886.996,93
40.447.278/0001-26	Radioterapia Botafogo S.A.	11.596.333,70
00.717.088/0001-67	Oncoclínicas Rio de Janeiro S.A.	144.254.491,82
33.633.141/0001-09	Hospital de Oncologia do Méier S.A.	270.163.877,14
00.222.442/0001-82	Microimagem Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia LTDA	3.441.322,34
Total		917.937.173,85

CPF/CNPJ	Credor Colaborador por Enquadramento Superveniente	Valor Saldo
51.722.957/0155-38	AMICO SAÚDE LTDA. – HOSPITAL MARIO LIONI	2.008.506,57
51.722.957/0159-61	AMICO SAÚDE LTDA. – HOSPITAL PASTEUR	2.317.581,55
33.575.127/0001-98	CASA DE SAÚDE SANTA THEREZINHA LTDA. HOSPITAL PAN-AMERICANO	5.141.146,19
34.058.123/0001-03	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE JACAREPAGUÁ LTDA.	77.748,14
02.839.508/0001-03	Hospital Lar Interlink Ltda	53.464.711,46
60.884.855/0016-30	Impar Serviços Hospitalares S.A. - HSL	40.752.241,75
33.756.768/0001-49	Casa de Saúde Nossa Senhora do Carmo Ltda.	23.423.436,35
08.100.676/0022-93	Hospital Alvorada Taguatinga S.A. - HVB	2.644.499,74
08.100.676/0021-02	Hospital Alvorada Taguatinga S.A. - HSBA	1.549.110,95
29.435.005/0052-79	Esho - Empresa de Serviços Hospitalares S.A. - HSTL	4.680.765,17
29.435.005/0051-98	Esho - Empresa de Serviços Hospitalares S.A. - PRO	9.273.869,63
29.435.005/0061-60	Esho - Empresa de Serviços Hospitalares S.A. - HSBO	3.409.442,57
61.486.650/0001-83	Diagnósticos da América S.A.	78.313.251,00
58.176.818/0002-20	CBTEA - Instituto de Neuropsiquiatria - Dr. João Cortês de Barros	83.500,00
31.356.681/0010-40	Star Lab Serviços Médicos e Participações S.A.	116.020,00
02.521.708/0005-47	Total Scan Serviços Médicos Ltda.	432.785,00
Total		227.688.616,07

Total Colaborativos

1.145.625.789,92

Levando em consideração que o interesse no enquadramento como Credor Colaborador é um indício relevante de que esse credor será aderente ao Plano de Recuperação Extrajudicial, atualmente, pode-se dizer que a FERJ já possui quórum suficiente para aprová-lo.

9. CONCLUSÃO

200. Nos termos da Lei nº 11.101/2005 e em cumprimento à decisão proferida no evento 215, a Administração Judicial submete o presente Relatório Circunstanciado à apreciação deste d. Juízo, registrando que, a partir da análise dos documentos acostados aos autos e das informações e documentos disponibilizadas pela Requerente, foi possível concluir:

➤ **Em relação as insurgências constantes dos autos:**

- (i) Considerando que o processo se encontra em fase de análise de processamento do pedido de homologação do Plano de Recuperação Judicial, eventuais insurgências quanto às disposições do Plano de Recuperação Extrajudicial (como deságio, prazos de pagamento e tratamento conferido ao passivo), podem ser legitimamente suscitadas, e, conseqüentemente analisadas pelo Juízo, em momento processual oportuno, em observância ao art. 164 da Lei nº 11.101/2005;
- (ii) as controvérsias suscitadas em relação às razões da crise, pertinência de inclusão de outra sociedade e/ou entidade no processo de soerguimento ou eventual impacto na esfera de terceiros, caso o Juízo entenda como relevante para o processamento da Recuperação Extrajudicial, necessitam, *s.m.j.*, do prévio exercício do contraditório, com produção de provas que permitam uma análise completa da matéria, de forma que a A.J., entregue ao d. Juízo, o melhor tratamento jurídico a ser conferido na espécie.

➤ Em relação à operação da Requerente e a completude dos documentos apresentados:

- (i) A Requerente, na condição de “operadora contratada”, mantém o vínculo contratual da operação de planos de saúde junto aos beneficiários na corresponsabilidade pela gestão dos riscos decorrentes do atendimento dos beneficiários.
- (ii) Para o cumprimento do instrumento firmando entre Unimed FERJ e Unimed do Brasil, as partes devem manter o conjunto de suas operações ou atividades necessárias à consecução dos respectivos negócios, evidenciando que a continuidade da operação da requerente é necessária à vigência do Instrumento de Compartilhamento de Riscos e, consequentemente, à continuidade da assistência aos beneficiários por parte da Unimed do Brasil, ante a manutenção do vínculo contratual com aqueles.
- (iii) A Requerente mantém estrutura organizacional ativa, contando, em fevereiro de 2026, com 380 colaboradores, número que evidencia a continuidade de suas atividades operacionais, ainda que em novo arranjo estrutural.
- (iv) Da verificação *in loco*, foi possível constatar que a Requerente possui estrutura organizacional, com existência de divisão funcional das atividades e alocação de áreas especializadas, compatível, em termos formais, com as atribuições informadas, de forma que foi possível

constatar a sua plena atividade.

- (v) Da análise dos documentos e informações constantes dos autos, foi possível constatar que as Requerentes cumpriram substancialmente os requisitos dos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005 (LRE), restando, contudo, verificada a necessidade de complementação apenas na relação de credores, para fazer constar a indicação da natureza e origem dos créditos, o que, no sentir da Administração Judicial poderá ser suprida a posteriori.

201. Sendo estas as considerações que cabia, a Administração Judicial se coloca à inteira disposição deste d. Juízo, para realizar diligências complementares ou esclarecer eventuais dúvidas porventura existentes.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2026.



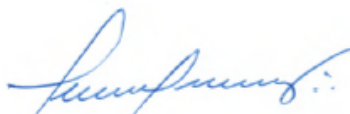
PRESERVA-AÇÃO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Bruno Galvão S.P. de Rezende
OAB/SP 420.341

GERÊNCIA JURÍDICA – COORDENADORES



Armando Roberto R. Vicentino
OAB/SP 420.340



Alessandro Cruz de Oliveira
OAB/SP 420.336

EQUIPE DE AUDITORIA EXECUTIVA FINANCEIRA



Luiz Henrique Pereira Fernandes – CRA/RJ 2058310/9

10. ANEXOS

202. Segue abaixo a relação dos documentos anexos que abalizaram o presente de constatação prévia:

- **Doc. N° 01:** Respostas da Requerente
- **Doc. N° 02:** Organograma da UNIMED-FERJ
- **Doc. N° 03:** Memorando de Entendimentos UNIMED-FERJ e UNIMED DO BRASIL
- **Doc. N° 04:** Instrumento de Compartilhamento de Riscos UNIMED-FERJ e UNIMED DO BRASIL
- **Doc. N° 05:** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) 2025
- **Doc. N° 06:** Fluxo Realizado 2025
- **Doc. N° 07:** Projeção atualizada fluxo de caixa
- **Doc. N° 08:** Contrato Auditoria